

1873

57

J. J.

Termo do Rio de São
Francisco Paroquia de Sul

Juro do Provedoria
de Cappellas e Residuos. Est. do
Rio de Janeiro

Inventario

João José de Miranda. Inventario
do Juiz Antonio de Costa e Silva.

Autuação

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e cento e
setenta e tres, no pri-
meiro dia de maio de
Meio, nesta Cidade de
Nossa Senhora da Gra-
ça do Rio de São Fran-
cisco de Sul, em meu Car-
tório autuario de Cartorio
do Doutor Provedor de
Cappellas e Residuos que
a diante se segue, do qual
faço este Termo. Eu
João José de Miranda
Juiz de Officio, e assinado que
se segue.

Exp. officio

Junio do Provedor de
Capellas e Residuos em
Sao Fran.^{co} 26 de Abril
de 1873.

Escreva deste Junio, in-
tinue a Hinnno Antonio
de Costa, para no dia 10
de Maio proximo futuro,
em caso que for da resi-
duos do finado João
José de Almeida, nos
três seguintes, pres-
tar juramento, fazer du-
as primicias de barcos,
e dar a inventaria os bens
dispostos por aquelle fi-
nado, sob as penas de
lei a respect.

Tambem intime ao Colli-
ctor de Rendos Provinci-
aes para os indicados
lugar e lugar, laurar e
em avaliador para o mes-
mo inventario, sob pe-
na de tercia. E que
Cumpra. Cu foli Est-
rad de Almeida e Hinn-
ra, escreva e assina

[Signature]

Certifico que intimou
por Carta do Sr. Intendente
Hermes Augusto de Costa,
e em sua propria pessoa
ao Collector de Rendas Pro-
vincias - d'ago de Costa, e
tam bem por Carta ao Co-
lector de Rendas Provin-
cias - Joaquim Domingues
de Natividade, por todo
o centavo de portancia
retro, do que ficou em
virtude e porto - por Sr.
Rio de São Francisco
em 30 de Abril de 1873.

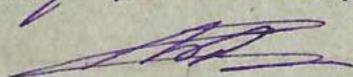
Esse

Jou' C. de Miranda e Almeida

N.º 5 = R. 200

Pg. oisentos reis

M.ª S. Fran. 1.ª Maia 1873



Adduce

Termos de juramento
 do inventariante, e
 primeiras declarações.
 Ao deus dias de junho de
 Maio de anno de mil oitocentos
 e setenta e tres, as onze
 e horas da manhã, no
 lugar das freixas, freguesia dis-
 trict de Freixas do Pa-
 raíso do Terreiro do Rio de
 São Francisco Xavier da
 Sul em Casas de residência
 do inventariante Hilário
 Antonio de Costa, aonde
 fui eu e o Sr. Hilário
 José Provedor de Capellas
 e Resíduos e Doutor João
 Bernardes Moniz, Lites
 Comisso, e o Sr. Car-
 go da Baixa nomeado, e cham-
 adose ahi o dito Hilário An-
 tonio de Costa, e meus fei-
 mos de feiros e juramento de
 Santos Evangelhos em um
 livro dell, e que por aum-
 mo de sessenta e dezoito de qua-
 l me obrigou que sem e
 fielmente sem dolo nem ma-
 licia servir o Cargo de in-
 ventariante dos bens que
 ficaram por se inventar
 de seus legados e do seu
 Hilario de, e que de

Declaramos e declaramos
nos em que fallamos o dito
testamento, e com testamento em
seu elle, e deiquem herdeiros,
e queas deus deus nomos
eidades, e residencias, e que
deus a deus, ad e avaliazas
todos os bens do dito finca
do, seus direitos e annos,
sem occultar nada, debai
po dos fincos da lei a respeito
to. Recebido e accuato por
elle o juramento, assim que
rou e juramento Cum Jur,
e logo declaramos que esse
deus fous fous de deus
fallamos neste lugar, onde
residimos no dia deus e deus
do anno de mil e cento e
tos e deus, com testamento
de deus a presentas e Copias
que accuato e juramento, e
que seus herdeiros e legatarios
de deus e legatarios deus
de deus testamento, e
do titulo que a deus de
que, e que deus deus e de
deus de juramento pro
tudo, deus a deus e a
avaliazas todos os bens e
deus fincos, no forma
do juramento prestado. E por
made deus a deus

a delectarum, mandau e fize
 fazer este testamento, que aro-
 go do inventario e pro nos
 saber ler nem escrever, assign-
 na foz Domingus dos Reis
 Com o fize, de que tudo dou
 fe. Cu foz Estuvas de Miro
 de Alvim, escrivao e escrevi
 J. B. Marques d'Alto
 Joví Domingus assuntum

Titulo de herdeiros
 Filhos

- 1.º Anna Maria da Conceicao
 que foi casada com Joaquin
 Alves do Couto, ja falleci-
 do, residente neste lugar
 Areas pequenas.
- 2.º Maria Rosa Dias, que
 e casada com elle inventa-
 riante, residente no mesmo
 lugar.

Legatarios:

Bernardino e Joie - filhos
 de Delfina Nunes, ambos
 de menor idade, tendo falle-
 cido o de nome Joie de
 foz do Testador.

Justiças

Em mesmo dia, viram
no retiro de la rudo, juntos
a estes autos a Cópia do ter
tamento, que a diante
segue, e faz este termo.
De João Estevão de Almeida
Almeida, escrivão de escrivão



5.

Tratado do testamento
com que
falleceu João José
de Miranda.

Saibão quanto este meu testamento
virem, que sendo no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil eoitto centos e sessenta e seis, aos
nove dias do mês de Agosto do dito an-
no na Freguesia do Senhor Bom Je-
sus do Prati do termo da cidade de
Nossa Senhora da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do Sul. Eu
João José de Miranda, tendo vindo
do meu sitio Arriás Pequenas para
esta Freguesia só afim de fazer meu
testamento, e achando-me com saúde,
em meu juizo perfeito, e claro em-
tendimento, e com a idade de sessenta
annos pouco mais o menos então, sa-
bendo quando Deus Nosso Senhor me des-
tinara desta vida para a da eterni-
dade faço este meu testamento pela
forma e maneira seguinte: - Primui-
ramente em comendo minha Alma
a santissima trindade que a criou
e rogo ao eterno Padre queira receber
minha Alma como recebeu a sua
na alve da Cruz; creio em Deus Padre
todo poderoso e na Santa Igreja
Catholica e apostolica romana,
e em cuja fé pertendo nella viver
e morrer como verdadeiro e fiel cre-

Cristão; Declaro que sou natural da
Freguesia de Nossa Senhora da Penha
da Penha; desta Província de Santa
Catharina, filho legitimo de Joa-
quim José da Silveira, digo Joaquim
José da Silva e de Antonia Maria
ambos já fallecidos; rogo em primei-
ro lugar ao Senhor José Maria Car-
doso e em segundo, ao Sr. compra-
dor Manoel Ignacio de Souza e em
terceiro ao Senhor José Fernandes Cor-
reia, queirão ser meus testamentarios por
me fazerem mercê; aos quaes todos ou
cada um solidem e a bonem e able-
to para receberem este meu testamen-
to, e cumprirem minhas disposições.
Declaro que fui casado com Rita
Maria de Franca, e de cujo matri-
monio não tivemos filhos e logo que
fiquei viuvo desta tornei a casar
com Floriana Dias da Conceição, de
quem hoje sou viuvo e desta tive-
mos duas filhas a saber, a primeira
de nome Anna que hoje é viuva
de Joaquim Alves da Costa e a se-
gunda Maria, esta hoje é casa-
da com Hirenio Antonio da Costa.
O meu funeral será feito na cida-
de de Nossa Senhora da Graça, da
melhor forma que a meus testamen-
tarios me convier, e quero que se man-
de rezar dia missas por minha Alma,
os bens que posso estar parentes que

que delles bem sabem os meos in-
ventariantes, que darã a escrita
a todas elles que delles muito bem
sabem meos filhos. Declaro que
de minha terça decho para hum
afilhada e netã Maria mother
de Leandro Alexandre da Silva hum
quadro com a estampitta, digo
com a estampa de Coração de Jesus.
Declaro mais que decho para mi-
nha filha Anna na mesma ter-
ça hum quadro com a estampa
do Senhor Bom Jesus e mais de
minha terça, digo por esmolla
para Bernadino e José filhos de Del-
fina Nunes, e na falta destes quan-
do paçem desta vida para outra os
dois meninos ficara, sua mãe Delfi-
na Nunes. Declaro mais sobre in-
ventario de partilhas dos bens que fi-
carão de minhas finadas motheres
para com meos filhos estou desem-
barrado, e só apparecerã algumas
reparições que não se achão pagas.
Declaro que as dividas que devo se-
rão aquellas que forem apresenta-
das, e que meos testamenteiros achã-
rem de direito e serem justas. De-
claro mais que sou Firmão do san-
tissimo Sacramento de São Francisco,
e sou devedor de meus annos, e que
melhor se deverã conhecer no livro
da Firmada e por quanto trẽsta

++

esta a minha ultima vontade,
e toruo a pedir as pessoas nomeadas
meos testamenteiros faças cumprir to-
das as minhas disposições no termo
da Lei. E por ser verdade este ser
meo testamento, estar feito a minha
vontade, e por eu não saber ler
nem escrever pedi e roguei a meu
compadre Manoel Jonacio de Sousa,
que este por mim fizesse e a meu
rogo assignasse. Era supra, aei-
nda declarada. - Arago do testador
João José de Miranda. Manoel Jo-
nacio de Sousa. Em fé de Verda-
de (Citava o signal publico) Des-
crição interino de Par José Joaquim
da Silveira, digo da Silveira. Instru-
mento de Approvação. Saibaõ quan-
tos este publico instrumento de appro-
vação virem, que sendo no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e sessenta e se-
te, aos onze dias do mês de Fevereiro,
nesta Freguesia do Senhor Bom
Jesus do Paraty, na escriptoria de
mim escripto interino de Par, com-
parem presente João José de Miranda,
em seu perfeito juizo e entendimento,
segundo entendi; do que dou fé, bem
como de ser a dito João José de Miran-
da, o proprio, por ser de mim bem
conhecido, e sendo tambem presentes
as testemunhas. - Salvador Soares Pereira,

7

Pereira, José Carlos de Oliveira, Cypriano José Corrêa, José Lopes do Nascimento, e Domingos José Pinto Basto, no fim deste assignados, perante elles o dito João José de Miranda, me entregou este papel, que elle testador disse ser o seu testamento, escripto e assignado por Manoel Ignacio de Sousa, arcebispo d'elle testador, a qual eu escrevi in tercio de Paz Tomei da sua mão, vi, e não li, e achei não ter borrão, entre linha, ou cousa que duvida fizesse, e elle testador perguntou si é este o seu testamento, e se o ha por bom, firme e valido ao que respondeu que sem duvida é este o seu testamento, que há por bom, firme e valido, e que por isso me pedia este instrumento de approvação, a qual eu fiz, e por não poder começar immediatamente; depois da escripta da dupeção do testador por estar toda a banda escripta, na ultima banda d'elle fiz o meu signal publico. E foram testemunhas, a todos presentes Salvador Soares Pereira, José Carlos de Oliveira, José Lopes do Nascimento, Cypriano José Corrêa, e Domingos José Pinto Basto, e assignou arcebispo do testador por dizer este que não sabia assignar, para quem Soares de Carvalho. Em fé de verdade (esta

Estava a signal publico, Descrição in-
terino de Car. José Joaquim da Sil-
veira. Drogas do Testador por não sa-
ber escrever - Joaquim Soares de Couva,
Mro, José Carlos de Oliveira, Cipri-
ano José Corrêa, Domingos José Pin-
to Basto, Salvador Soares Pereira,
José Laper do Nascimento. Foi-me
hoje apresentado este testamento
para a abrir, e com effeito a-
bri porque nesta Freguesia não
reside juiz Municipal competente
de, digo juiz Municipal compe-
tendo-me nesta causa tal abertura.
Paraty tres de mais de mil e setenta e
setenta. Vigário Collado - Jo-
aquim Francisco Pereira Marçal.
Lavre-se o termo de abertura, apresen-
te-se a Collectoria, intime-me os
primeiros testamentários para assignar
termo de accitação. São Francisco
de Assis de Junho de mil e setenta e se-
tenta. Almeida. Termo de abertu-
ra. Dos sete dias do mês de Junho
de mil e setenta e setenta, nesta cida-
de de Nossa Senhora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier do Sul, em
meu Cartorio, foi-me pelo juiz
Municipal Provedor de Capellas e Re-
siduos, supplente em exercicio a cida-
de Vicente Porfirio de Almeida, in-
tregue o presente testamento, com
o seu despacho supra, a qual fôr

8

fôra aberto pelo Vigario da Freguesia do Paraty Jacquin Francisco Pereira Marçal, em tres de Maio de setenta annos, e remettido á este juizo, pelo dito Vigario em dia do mês passado, segundo o despacho supra. Do que para constar mandou o juiz fazer este termo que assignou. Eu José Ceteros de Miranda e Oliveira, Escrivão o escrevi. Almeida. Lira. —

Vai este testamento ser apresentado na Collectoria de Pendas Provincias desta Cidade. São Francisco onze de Junho de mil e cento e setenta. O Escrivão José Ceteros de Miranda e Oliveira. Foi averbado no Livro respectivo desta Repartição, em que firmão-se as notas competentes. Collectoria das Pendas Provincias de São Francisco em doze de Junho de mil e cento e setenta. O Escrivão Manoel José Fernandes Guimarães. Lira. Vai este testamento pagar o sello de quatro fathas, oito centos réis. São Francisco vinte e um de Junho de mil e cento e setenta. O Escrivão José Ceteros de Miranda e Oliveira. Numero de cento e cinco e doze. Paga oito centos réis. São Francisco doze de Março de setenta e dois. Piagoz Conceição. Certifico que intimou ao primeiro testamenteiro José Maria

Cardoso, para vir assignar o ter-
mo de accitação da presente tes-
tamentaria, e por elle me foi
declarado que não podia acci-
tar esse encargo, em consequencia
de morar muito distante desta Ci-
dade, e por seus muitos afazeres.
Que por to por fé. Rio de São
Francisco em dose de Março de mil
oito centos e setenta e duas. O Escri-
vãõ José Estevão de Miranda e Olivei-
ra. Illustrissimo Senhor Doutor Proce-
dor de Residuos. Informo à Vossa
Senhoria que o primeiro testa men-
teiro de João José de Miranda - José
Maria Cardoso, me declarou que
não podia accitar o encargo da
testamentaria, por seus muitos a-
fazeres, e morar distante da Ci-
dade; por isso, e para deliberar
a respeito, vão-me conclusos. São
Francisco em nome de Abril de mil oi-
centos e setenta e duas. O Escrivãõ José
Estevão de Miranda e Oliveira. Con-
clusos. E logo faço este testamento
concluso ao Provedor de Bayeellas
e Residuos - o Doutor José Bernar-
des Marques Leite, de que faço es-
te termo. Eu José Estevão de Miranda
e Oliveira, escrevãõ que a escrevi. Con-
clusos. Votifique-se ao segundo
nomeado Manoel Ignacio de Souza

9

Souza, á vir a aceitar a testamentaria do finado João José de Miranda. São Francisco nove de Abril de mil oitocentos e setenta e dois. J. B. Marques Leite. Data. — Em mes-
mo dia, mês, e anno supra de-
clarado, pelo Provedor de Capellas
e Residuos — o Doutor José Bernar-
des Marques Leite, me foi entregue
este testamento com seu despacho
supra, do que faço este termo.
Eu José Estevão de Miranda e Oli-
veira, escrevôo que o escrevi. —
Certifico que intimei ao segundo
testamenteiro Manoel Ignacio de Souza,
a qual vindo hoje á este cor-
taria, declarou que não aceitava,
digo não aceita o encargo desta
testamentaria, por morar muito
distante, e ser diminuto o impor-
te da testamentaria, visto que
o testador esbanjou parte de seus
bens em sua vida; que por estes
motivos não lhe convinha aceitar
o cargo de testamenteiro. O refe-
rido é verdade que porto por fé.
São Francisco em treze de Abril de
mil oitocentos e setenta e dois.
O Escrivão José Estevão de Miranda
e Oliveira. Ilustrissimo Senhor
Doutor Provedor de Residuos: De
fôrmo á Vossa Senhoria que o segun-
do testamenteiro — Manoel Ignacio

Ignacio de Souza, tambem não
aceitou o cargo de testamentario,
como Vossa Senhoria verá da es-
tidão retro e supra; e para deli-
berar a respeito, faço M.^o conclu-
so. São Francisco em vinte de Abril
de mil oitocentos e setenta e dois.
Escrivão José Estevão de Miranda
e Oliveira. = Conclusão. = Logo
a fazer concluso ao Provedor de Re-
siduos - a Doutor José Bernardes
Marques Leite, do que faço este
termo. Eu José Estevão de Miran-
da e Oliveira, escrivão a escrevi.
— Conclusões. = Em vista da infor-
mação intima-se ao terceiro testa-
mentario para vir prestar juramen-
to de acitação da testamentaria,
sob as penas da Lei. São Francisco
vinte de Abril de mil oitocentos e
setenta e dois. J. B. Marques Lei-
te. Data. = No mesmo dia, mês
e anno supra declarado, pelo juiz
Municipal Provedor de Residuos,
a Doutor José Bernardes Marques
Leite, que foi entregue este testa-
mento com seu despacho supra, do
que faço este termo. Eu José Estevão
de Miranda e Oliveira, escri-
vão a escrevi. Certifico que in-
timei ao terceiro testamentario José
Fernandes Corrêa, para vir assig-
nar o termo de acitação; do que

10.

do que ficou sciuto, e porto por
fe. São Francisco vinte e oito de
Maio de mil oitocentos e setenta
e dois. Escrivã José Estevão de Mi-
randa e Oliveira. Ao Sello. Qua-
tro centos reis. Numero sete. Reiz
quatrocentos. Pague quatrocentos reis.
São Francisco Jose de Agostinho de mil
oitocentos e setenta e dois. J. Diogo
Conceição. Termo de acceptação. Aos
doze de Agosto do anno de mil oitocen-
tos e setenta e dois, nesta Cidade
da Craem do Rio de São Francisco do
Sul, em meu cartorio comparecia
José Fernandes Corrêa, reconhe-
cido pelo proprio de que dou fe,
e por elle foi dito que acceptava
o encargo de testamentario do finado
João José de Miranda, na quali-
dade de seu terceiro testamentario,
obligando-se a cumprir suas
disposições testamentarias, e del-
las dar contas no prasso da lei,
protestando pelo premiss ou vin-
tina que lhe competir, na forma
da lei, e de como assim o disse e
se obrigou, fix este termo que
assignou, perante mim José Es-
tevão de Miranda e Oliveira, escri-
vã que o escrevi. José Fernan-
des Corrêa. Concluzão. Aos
doze de Agosto do anno de mil oitocen-
tos e setenta e dois, nesta cidade

Cidade da Graça do Rio de São
Francisco do Sul, de meu Carto-
rio faço estes autos conclusos ao Juiz
Municipal Provedor de Capellas e
Resíduos segundo Supplente em
exercício o Cidadão Vicente Porphi-
rio de Almeida, do que faço este
termo. Eu José Estevão de Miranda
da Oliveira, escrivão que o es-
crevi. - Conclusos. - Cumpra-se
e registre-se, salvo direito de ter-
ceiros. São Francisco quatorze de
Agosto de mil oitocentos e setenta
e dois. Porfirio de Almeida. Data.
Aos quatorze de Agosto do anno
de mil oitocentos e setenta e dois,
nesta Cidade da Graça do Rio
de São Francisco do Sul, em
meu Cartorio, por parte do Prove-
dor de Capellas e Resíduos segun-
do Supplente em exercicio o Cida-
dão Vicente Porfirio de Almeida,
me foi entregue este testamento
como seu despacho supra, do que
faço este termo. Eu José Estevão
de Miranda e Oliveira, escrivão
o escrevi. Certifico que inti-
mei ao testamenteiro José Fernan-
des Corrêa, por todo o conteúdo do
despacho supra, do que ficou
ciente e por to por fé. São Fran-
cisco de nove de Agosto de mil
oitocentos e setenta e dois. Escrivão.

Escrivas José Estevão de Miranda
 e Oliveira. Ao Sello - Quatro cen-
 tos reis. (Estava duas estampi-
 llas de duzentos reis cada um.)
 São Francisco doze de Novembro de
 mil oitocentos e setenta e dois. Es-
 crivas Oliveira, Conta - Ao
 Juiz: Abertura e compra - se um
 mil reis. Ao Escrivas - Termo de
 abertura - Quinhentos reis. Guias
 (duas) Quatrocentos reis. Intima-
 ções (quatro) Quatro mil reis.
 Conclusão (tres) e Data (tres) mil
 e duzentos reis. Termo de aceita-
 ção - Seiscentos reis. Sello - Qua-
 trocentos reis. Registos (doze lau-
 das) Sete mil e duzentos reis. Qua-
 torze mil e trezentos reis. Ao Tes-
 tamenteiros - Sellos - mil e duzentos
 reis. Ao Contador da Conta um
 mil reis. Somma total Reis - do-
 zete mil e quinhentos reis. São
 Francisco doze de Novembro de
 mil oitocentos e setenta e dois. Con-
 tador Manoel Benedicto Jones de
 Miranda. Nada mais nem
 menos se continha no dito
 testamento e seus termos,
 que bem e fielmente fir-
 mei e troubo original a que
 me reponto, com o qual
 conferi, em fé do que
 me assigno. Rio de Jan.

Conta

Esc.
14.300

Somma
17.500
D. =

Sao Francisco em 12 de
Novembro de 1872. Eu
Jose Estorao de Miranda
Oliveira, e serivado
eservi, Coufari e amigo.
R. 2.500 No. 111 - 1.400 rs

N.º 9. R. 1.400
Tg. mil e quatrocentos rs
Alf. e J. Fran. 29 de Abril de 1873
Caminhas Adueira

Jose Estorao de Miranda Oliveira
Coufari
Oliveira

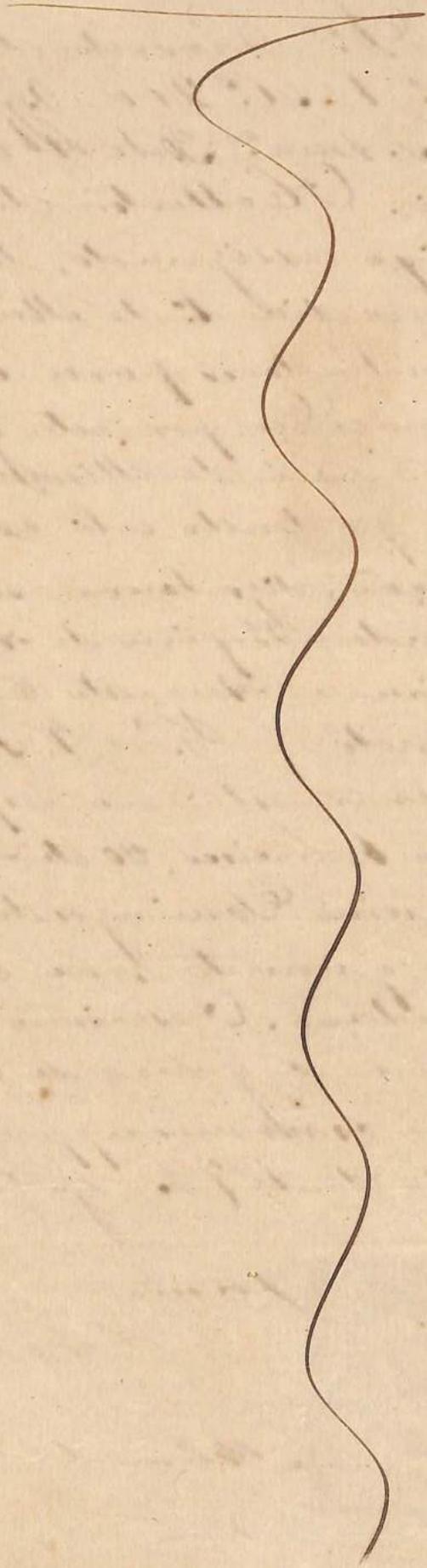


Ilmo. Sr. Jor. Provedor de Capellas e
 Residuos. N.º 1 - R.º 200. P.º. durrentos reis.
 Alfandega de S. Fran.º, 30 de Abril de 1873. Com
 circun. Admucci. O Collector de Rendas Pro-
 vincias a cargo assignado, tendo sido no-
 tificado para no dia 1.º de Maio p.º futuro lan-
 var-se em avaliadores para o inventario a-
 que se vai proceder por este quiz nos bens
 do finado Joao Jose de Miranda nas ditas
 pequenas, não podendo ali comparecer, pela
 presente louvoção, digo louva-se para avalia-
 dores em Vicente Bonfiris de Almeida, Bento
 da Costa Pereira e Augusto Cesar da Fonseca
 Ozorio, portanto — R.º a V.º P.º de firmente
 mandando unir esta ao respectivos auto. &
 R.º M.º.º São Francisco, 30 de Abril 1873. O
 Collector - Joaquin Domingos da Natividade.
 Inclifindo, por quanto não é permittido a
 louvoção por petição. O escrivão tire copia des-
 ta affirm. de que o quiz se louve a revelia
 do Collector em os nomes apresentados. S. Fran-
 cisco 1.º de Maio de 1873. J. P.º Marques Leite.



Jome
 O Escrivão

Jes. Est. e Miranda, Mising
 S. L.º
 do Escrivão



Oly.
 Curo, meo die, mine anno
 retro declarado, fazeo estes
 autos Canceleiros, do Provedor
 de Capellas e Reviduos, do Dou-
 tor Jooi Bernardino Marques
 Leit, fazeo este termo. Cu
 Jooi Estevao de Miranda
 e Mirand de Almeida, escrevi
 e assinou.

Oly.

Certifico que os intermedos, que ainda nao
 oforam, para' audiencia de levantamento e
 sem animo para um requido amittim
 a discrecao e avaliacao, hoje a huma
 hora da tarde, na casa do inventario-
 te. Acrias Piquinas de de Maio (deus de Maio)
 de 1743. João Marques Leit

Data

Olyo em seguida, pelo Pro-
 vedor de Capellas e Reviduos
 do Douor Jooi Bernardino Mar-
 ques. Leit, eu fazeo estes
 autos com seu Olyo
 facheo supra. E fazeo este
 termo. Cu Jooi Estevao de
 Miranda e Almeida, escri-
 vi e assinou.

Certifico que intimaos
 inventario te Heisem An-
 tonio de Ceat, a 17 de
 1743. Ann. Heisem de Ceat

Commeças prouto o Contu
do do despacho retto, do que
firmado de inter prouto por
fi. Acorpe quem e de
Máo de 1843, do mes dia
O Cor.

Sello
de Cor.

José Estua



Manau de 1843

Louçadas

Chogo no mesmo dia, mi
e como supra declarado, a
um hora da tarde, no lu
gar Acorpe quem, no Ca
sado de intertancia de Hei
rmo Antonio de Cort, em
do aki presente o juiz Ju
riapal Provedor de Capa
do Residuo e Doutor Jo
se Bernades, Marquez, Sei
te Comissario de seu
Cargo Tabaco nomeado,
o intertancia Heirmo
Antonio de Cort, e a her
deira Anna Maria do
Commeças, declarau o dito
juiz que nos ludo Compa
reido para se lencar o
Collector de Rendo, Provin
cia, o qual ludo ludo no
tipado dirijio aqui se

um praticado e o fisco, la-
 vando se pelo mesmo, po-
 ra a realisacao de presento
 inventario, em Tercia de Por-
 firo de Almeida, (Dueto
 de Costa Pereira, e Augusto
 Lopez de Sousa e Opais, e
 mais seus preceitantes
 a tomacao por praticado,
 elle fuis indempido a dita
 pratica, e a realisar de di-
 to Collector Loureiro e
 for prante do Fazenda pu-
 blica em Tercia de Porfiro
 de Almeida, Antonio Ci-
 ubino Ribas, e Luis Cam-
 pino de S. Fernando, e os
 ter excothos a Tercia de Por-
 firo de Almeida. O in-
 ventario de Tercia de An-
 tonio de Costa, e a realisa-
 cao de Luis Cam. de Com-
 mercio Loureiro e em
 for. Cam. Cardoso, Jo-
 seo Domingues das Ve-
 ras, e Francisco Xavier
 de Loureiro e Alvim, a
 chando se no negocio este
 deos ultimos, e d'isto a
 fuis excothos a Francisco
 Jo. Xavier de Comercio
 e Alvim. E por esta for-
 ma ha de fuis a la-

a la manera por futo, por
n'ella tucum Concordada
es presento presento, e
mandou que se n'uti-
me en los Camarados, e escri-
do, fiente Pousfius e
Almeida, Francisco Ro-
vier de Camarados. Mi-
vies que se achas en
segun, fante vime pres-
to presento presento, e pro-
ceder en avo b'ar. E
mandou fante estu ter-
mo que a logo de juran-
tante avo fante fante de
miquis de Libes, e a logo
de Pousfius fante fante
de Camarados avo fante fante
fante fante fante fante
fante. Ee fante fante fante
fante fante fante fante
escribo presento

Blasquez L'p

José Domingus en v'ia
Logo de Maria Navia de Consula
João fante de Souza

E

Partifico que intimi aos lau-
rados Tiemo Cospeiro de Almeida
e Francisco Xavier da
Conceicao e Oliveira, para
virum prestar juramento,
pioras seguintes. Ato's fe-
queiras 2 de Maio d' 1847.

José Estano de Miranda M. de S. Paulo
de Escr.



Juramento aos
laudados.

Em mero dia, mero anno
supra testados, no indi-
cado lugar, compareceram
os laudados Tiemo Cospeiro
de Almeida e Francisco Xavier
da Conceicao e Oliveira,
aos quaes o dito juiz
deferio o juramento dos San-
tos Evangelhos, e elles mes-
moes que bem se julgam
a dar do lo rum motivo,
avalissam os seus que são
su descriptos e que fica
vao por satisficimento
de facto José de Miranda,
de bar, puros do lei a es-
pato. Recebido por el-
les o juramento, assa
prometteram cumprir

Cum pro. Ex parte eorum
se per est. tenens que as
signat. Cu. Jan. Estuad
de. M. de. S. de. M. de. S. de.
crivos que a. e. e. e. e.

João Marques d'Almeida
Vinte e quatro de Junho
Fran. de. S. de. S. de. S. de.

Auto de descriptas
e avaliadas dos bens.

Elas em seguida, no mes
m. de. S. de. S. de. S. de.
de. S. de. S. de. S. de. S. de.
em. S. de. S. de. S. de. S. de.
tenis de. S. de. S. de. S. de.
presente o Provedor de Co-
pellas e Rendas o Doutor
João Ferrnandes, Marquez
Lute, Comygo e. S. de. S. de.
su. S. de. S. de. S. de. S. de.
ad. e. S. de. S. de. S. de. S. de.
a. S. de. S. de. S. de. S. de.
Comygo e. S. de. S. de. S. de.
ente. S. de. S. de. S. de. S. de.
e. S. de. S. de. S. de. S. de.
e. S. de. S. de. S. de. S. de.
lo. S. de. S. de. S. de. S. de.
tado, e. S. de. S. de. S. de. S. de.
hados os bens seguintes:

Moris
N. de. S. de. S. de. S. de.

de Camilla presta em bom uso, III
 de dois palmos e tres quartos
 de boca, que foi vista e am- 20:000
 liada por vinte mil reis, com
 que a margem se sabe.

Primeiros:

Escravo.

N.º 2. Um Escravo de nome
 Joze, pardo cisado, de quin-
 se annos de idade, solteiro, la-
 brador; que de achos matricu-
 lados sob numero de orden ge-
 ral mil e trinta e dois, e nu-
 mero de orden de Relacao qua-
 tro, em data de vinte e um de fev-
 ro de mil oitocentos e setenta
 e duas, na Alfandega da Cidade
 de São Francisco; que sendo
 visto, foi avaliado por sete
 centos e cinquenta mil reis,
 com que a margem se sabe. 750:000

Declarou o inventario que
 que este escravo, tendo
 elle encaregado a Bento
 Christovão de Franco para
 fazer matriculas, este
 por iguissas matricu-
 las junto com a seus, cujo
 matricula expirou.

Segundo da Casa:

Casa.

N.º 3. Um Casa, que foi de
 viuvas de inventario, na 770:000

770.000

Transporte

nos locais para dize a casa pe-
 quem, coberto de telha, e de fide-
 la sobre o telhado de madeira,
 com um prego de dallas e um
 quarto de madeira, na frente
 tem serrubados quasi todas
 as paredes, e em fim os
 taes. Contendo vinte e cinco
 palmos quadrados, que sendo
 visto foi avaliado por um
 mil e trezentos, com que a mais
 20.000. jun de dallas.

Terras.

N.º 4. Uma sexta de terras
 neste lugar de terras pequenas,
 no sitio e lugar da Cana onde
 se cria o inventario, con-
 tendo vinte e cinco boias
 de front, com oito euntas de
 fundo e mais de um mo, fa-
 cendo a front no Rio das
 Terras pequenas, dividindo-
 se pelo fundo com terras de
 Joze Fernandes Corraes, Joze
 Petruo de Oliveira, e Manuel
 Joze Fernandes, e pelo la-
 do do confronto com terras
 de Henrique inventario e
 com Joze Fernandes, no fun-
 do, que sendo visto foi
 avaliado a cinco mil e
 cada braço e todos aigo

770.000

Transporte 490:000
 e todas por cento e setenta
 e cinco mil reis, com que
 a margem de sah. 145:000
 Soudinas os seus descrip- 965:000
 tor neste inventario, no
 quantias de nove centos
 e sessenta e cinco mil reis.
 E por nada mais, haer
 a decima e qualia, man-
 dou o qui que fosse no-
 tificado o debentador Jo-
 ao Domingos das Neves,
 a quem nomeou Curador
 da lide para representar
 o minor legatario, a fim de
 prestar juramento, que
 se intimasse ao inventa-
 riante para os tres ho-
 ras de tarde fazer seus
 ultimos declaracoes, e an-
 do elle e mais interrogado
 faze em seguida proce-
 der a a limpeza da par-
 tilha. De que se fez es-
 te auto que a rogo de in-
 ventariante assignado An-
 tonio Victor, a rogo de
 herdeiro assignado Joao de
 saimo de Muzos, do qual
 tua deu fe. E eu fei
 Estreou de Muzos de Muzos

~~Antônio Victor~~
~~João Manoel de Souza~~
~~Francisco de Souza e Oliveira~~

Antônio Victor
João Manoel de Souza
Francisco de Souza e Oliveira

Certifico que intimamos a se
licitar João Domingos, dos
Reinos para vir cumprir
o termo de juramento,
intimamos a este e ao herdeiro
se invariante, e a her-
deiro Manoel Manoel de Con-
ceição, para dar a última
de lação e a limparas de
partida, no prazo de
ros, de tarde, a quem todos
ficarem sujeitos, e posto
por si. Atras segue
no dia 2 de Maio de 1843.

Feito
de Escrição José Estevão



Antônio Victor

Juramento ao Ceará
Cidreira da, no dia
de lação, no dito
termo, para cumprir
o termo, Compromisso e de la

esoluitava João Domingos
 dos Reis, e quem o dito João
 de Faria o firmamento do San-
 tos Evangelhos, e Me unca re-
 gao que deu do lo nome ma-
 licio servisse de Curador a
 lide do menor legatario
 Beneditino, a legatario e u-
 querendo tudo que for pre-
 cisado em o dito menor.
 Releido por elle o firmam-
 to, promettere cumprir, e pa-
 re Contar mandado o firm-
 fante e o termo que as-
 signou. Cu foy o Excmo
 Almirante Almirante,
 Cuidado e o termo,
 João Domingos dos Reis
~~João Domingos dos Reis~~

Termo de ultimas
 testamentos.

Elogo em seguida, sendo
 apri presente o herdeiro
 inventariano o Sr. Almirante
 tenio de Costa, foi por
 elle testado que tem
 o fidei-juramento, e o firmam-
 to que se presta,
 e o termo da Camara
 e ad todos os seus herdeiros
 do por da seguinte forma

João José de Miranda, não
habendo mais bens a des-
cender, e protestar dar a ma-
nifesto qual quer bem
divido de deves, que por
ventura venha a ser co-
nhecido até o acto
de Partilha, pertence
sem as inventariadas.

Dize mais que o menor
legatário de nome João
Falleu depois de testador,
revertendo a seu legado, em
forma de Testamento a
sua mãe deffuncta, e
reclama a este lugar.

Dize mais que o inventário
presente inventariada de
seu a elle inventariante,
fêz que despendo com a
sua funeral, outros di-
vidas que pagar, Confor-
me a Cout. que a presen-
te, e recibos que protesta

Dividas
passivas.
N.º 120

Junta, a quantia de cento
e quarenta e cinco mil cento
e vinte reis. Mandou o juiz
que elle inventariante pro-
vase esse Cout. com os re-
cibos que sua jurata em
seus bens. E por esta
forma houve o juiz a pre-
sente inventariante por m

mecerado, e para constar
 se fez este termo que
 a logo da inventariação
 ante o Juiz João Frazão de
 Souza com o Juiz. Cu
 João Estevão de Uzeira
 de Alvim, e o Juiz
 a serem. J. Marques Luta
 João Frazão de Souza

Limpada
 de partilha
 O logo em seguida, estão
 de presentes e herdeiros in
 ventariante Herdeiros Auto
 rio de Costa, a herdeira
 Anna Maria de Souza
 e o Curador a lide Jo
 ão Domingos dos Reis,
 procedendo a limpeza
 de partilha pelo forma
 seguinte: primeiramente
 a declaração que se com
 formou com a descrição
 e avaliação dos bens, des
 crição de dívidas passi
 vas por serem legas.
 O Curador a lide Pedro
 que para pagamento
 de legas de Ana Carolina
 de Costa terras em dote

em diuino, Churcho
inventando o predio que
em seu pagamento se dá
a metade do Escravo, a meta
de das terras, e a Casa, e
declara que dará ao me-
nor em diuino, logo que
seja julgado o inventario
aque em diuino torca
ao mesmo sumor. Aho-
ra e sua Maria de Con-
ceicao predio que em seu
pagamento se deu digosa
da metade do Escravo,
a metade das terras, e a Casa.
E por não mais haver a tri-
ta, deu o seu este acto
por feito, do que se fez
este termo que a roga
de inventario de assigna
Antonio Vieira, e a roga
de seu de sua Maria
de Conceicao assigna
João Jesuino de Souza.
Eu João Estevão de Mello
de Oliveira, escrevendo o
escrivo. Declaro que fin-
dan este trabalho a. em
ex e mais honras de tarde
Escriva de Oliveira escrevendo

J. Marques Rêde

João Domingos do Rio

Antonio Victor
João Manoel de Souza



FF

11
Prestada
Ao Censo de 1840 do an-
no de mil e cento e nove
de trinta e tres mil e setenta
e duas do Rio de Janeiro
Francisco de S. J. de
M. O. Antonio jurante
a estes autos a peti-
cao do inventariante
e conta de passivos, ap-
restadas pelo sur-
to, que tudo se diante
de mim, e faço este tes-
tuo. Em 10 de Setembro
de 1840 em Rio de Janeiro,
escrivão o escrivão



Amos - Cor Juiz Municipal e ophico
 Diga o Curador ad litem e ~~voto~~ ~~intermittente~~. J. Fran
 ceses 5 de Maio de 1873. N.º 30 - N.º 20
 P. Marquez d'Alto P. ourentes re
 Valim as emendas e Alameda S. Fr. 5 de Maio 1873.
 Votois e diuim: Diga ~~Alto~~ ~~Aduev~~
 e curador ad litem e voto. Era supra P. Marquez d'Alto

Dir Srmo Antonio da Costa inventa
 riante dos bens que ficam por fabri-
 camento de um sagra Joao Jose d'Almei-
 randa, que sendo o monte aduor
 the aquantia de cento e quarenta
 e cinco mil e cento e vinte e cinco mor-
 tra pelas contos que junto a ferecer
 por um um assup.º requirer a ob-
 para mandar descrever no inventa-
 rio ante as devidas passivas adita
 conta para the ser pago, por-
 tento.

J. N. S. de f...
 to na f...
 rida.

C. F. M.

Srugo de Srmo Antonio da Costa
 Crepim Antonio D. O. M.

Amos

Monsieur le Comte de Saxe
Paris le 5 de Juin 1773

Monsieur le Comte de Saxe
Paris le 5 de Juin 1773

Je vous remercie de votre lettre
du 27 de Juin de l'année dernière
sur le sujet de la description des
monnaies de France, et de m'en
avoir communiqué le contenu.
Je vous prie de m'en envoyer
un exemplaire, et de m'en
faire part par votre prochain
courrier.

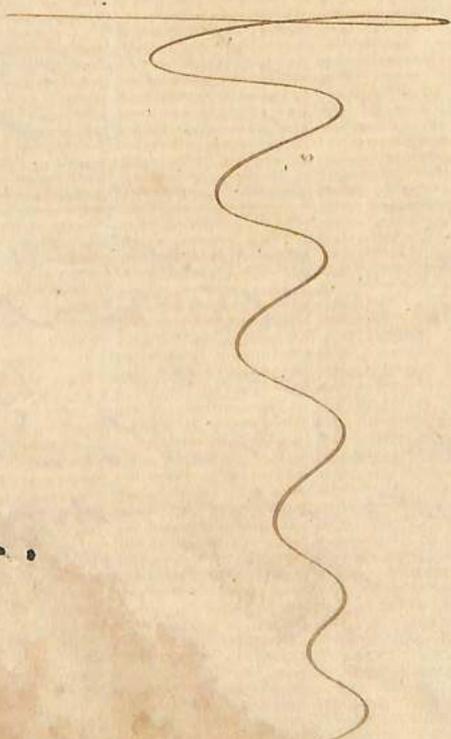
Paris le 5 de Juin 1773

Ouvrage de l'Académie

José José Dominguez

Imprimé par l'auteur, J. Francisco 5 de Mayo de 1773.

J. Dominguez



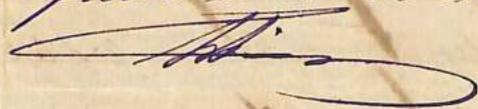
Picchi a importância de conto R\$ 24000

Freguesia do P. Major 1820

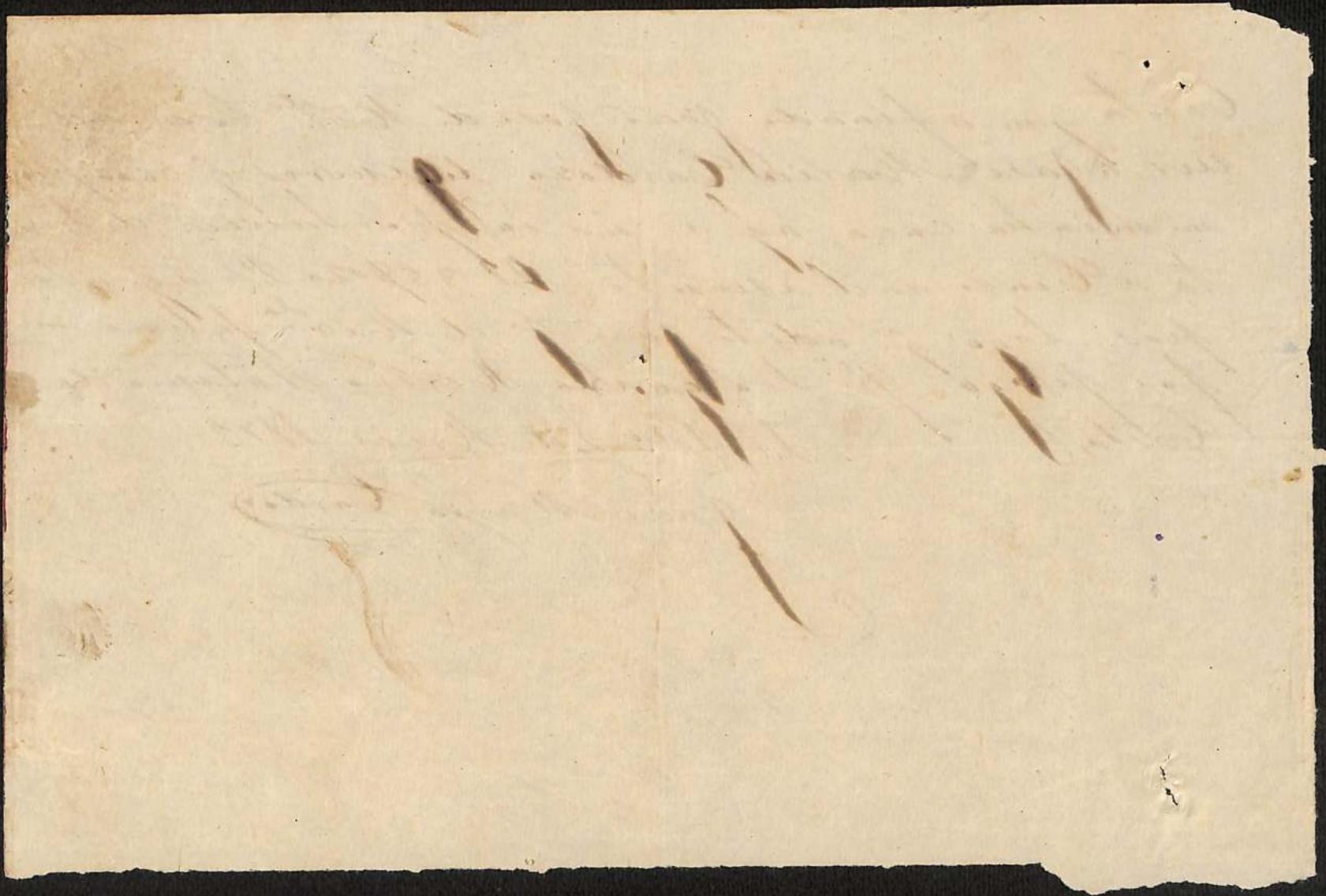
Marcantina Ant. P. Souza

N.º 25 N.º 200

By consent of the
Honorable Secy. of the Interior 1873.



Adm. Secy.



Conta que me fizera a dever o finado João José de Miran-
 da, denheiro que lhe emprestei P. 54400
 mais duas velas q. me compree para alumiar o seu
 Cadavel a 240 - - - - - #480
 Toma 54880

Recibi a Conta Supra por mão do Ex. Sr. João José de
 Miranda Costa e por estar pago e satisfito passo
 o presente recibo o qual me dá signo, Arcias Pe-
 guenas, distrito da Freguesia do S. B. Jesus do Paraty
 2 de Maio 1873
 Manoel Ignacio de Sousa

N^o 24 - R. 2^o
Pg. acentos reis
Alfa Str. 50 - Maio 1873.
Atm. Caduceo

Conta do Centro de Folicido
do Sr. Alvarado Pertencente a
Christo

de em Comendação 1100
3 dobras de signo a 400 1200
2800

Da Christo
Andre Estevao dos Anjos

Recbi do Sr. Alvarado An. da Carta
A Decantia de 1800 por remessa
do Centro de Folicido de 900
por Andre Estevao dos Anjos M.ª
Andre Gomes de M.ª
Freg. 26 de Maio de 1870

No 17. A. Gov

Pg. 250

Alfred S. Fr. 50 Mass 1873

Alfred S. Fr.

Adm.

Direito Paroquial

Exco'municação d'almoa do finado
João Jr de Miravaca 10/000
So. de uma casa de m.
em nome de Maria 10/000

R. de 2/0000

Heute agnoscida Vozes. São L.
de maio 1870. O. de Wassant.

N. 13 P. 200

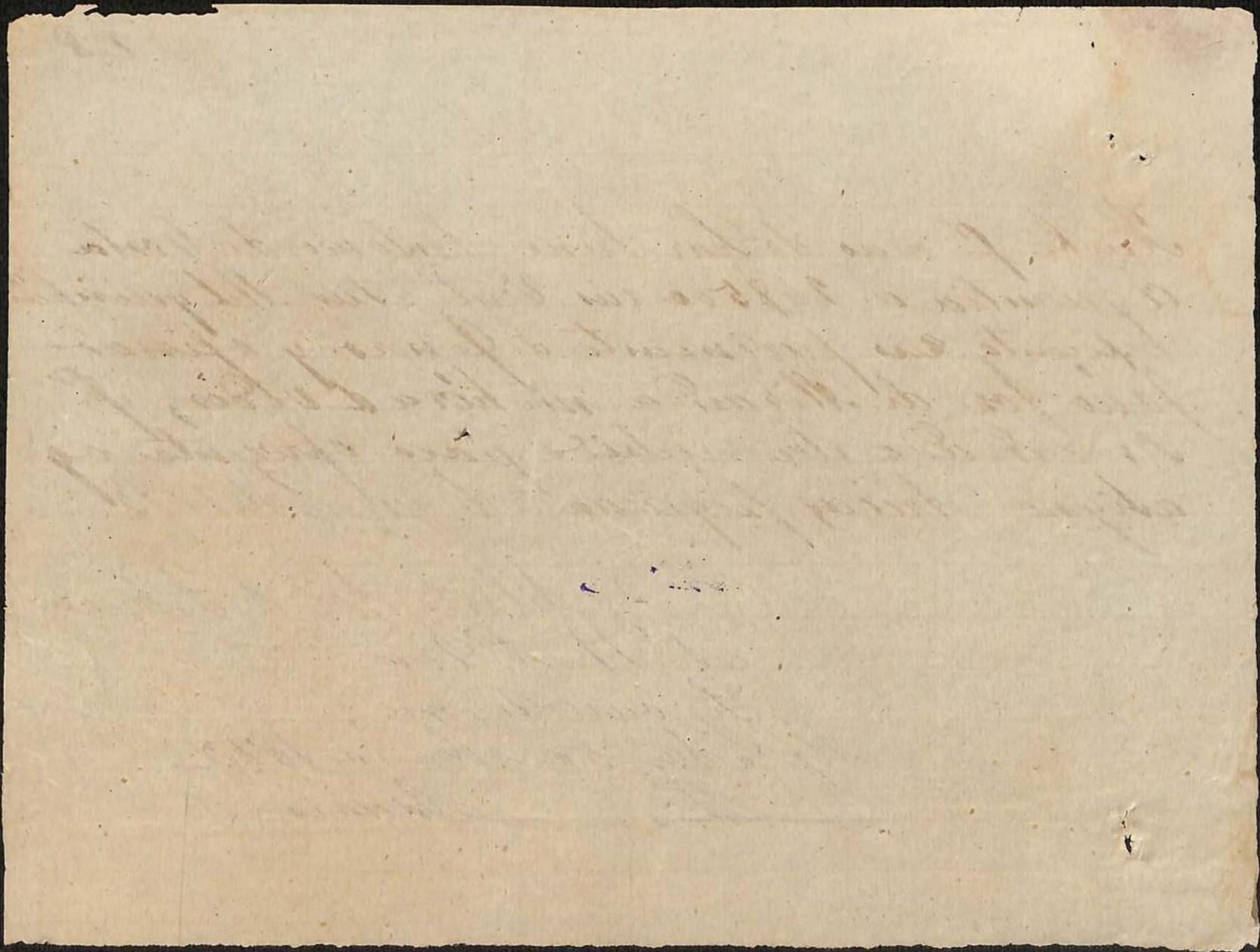
P. surintendant
Alph. S. Fran. de 50 Mars 73

[Signature]

Advers

Reubi f. mas do Seno Inno Antonio da Costa
 a quantia de 208500 reis vinte e seis mil quinhentas
 e cinquenta reis proveniente de Juro e o firmado
 Joao Joao de Miranda m. hira e v. do, f.
 sus ordens e sta recibido para apresenta aq.
 assigno Aricay pagueira 3 de maio de 1873

Alberto Joao de Franca
 N.º 19 R.º Per
 P.º ourentes reis
 Alf. n.º 50 e mais a 1872
 Alf. n.º 50 e mais a 1872



Freg. do Parati 3 de Maio 1870

o Sr. Leandro e Mex. da Silva

Capriano Jor. Cond

Deu

preparos para funeral de João
João Estevão

2 lb. de cera em vela	2140	4480
2 vela, de 3 em lb	720	1460
		<u>5920</u>

R. a importe da conta supra. Parati
26 de Maio 1870

Capriano Jor. Cond

a Conta de feitos da Castanha q' fiz p' e inte
ros do fidejante João de Miranda. a saber

Taxado	1#320
Preços	1#320
Feitos	5#000

Soma	6#640 p' g
------	------------

elano de Pedro Terraz

At. 22. 2. 2. 2.

Por ausentes nos
o Alcaide de S. J. de S. Carlos

At. 22. 2. 2. 2.

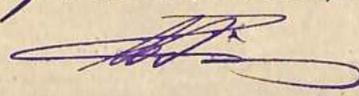
Recubij do Tenente Jureado Sidral da Costa
a quantia de seis mil e quarente e quatro
reales do valor do Caxão que fez p^a o fidei
João José de Oliveira e por ser vinda de ter recebido
pello e presente Freguezia do Paraty 26 de
Maio de 1870

Marcos Pedro Ferraz

Rec
 de Sant Lluís Cedral, a quan-
 tia de dous mil reis, que me era a dues
 seu fallecido segun João da Silva. Por ser
 verdade ter recebido praco firmo por
 Aug^o do Paraty 20 de Maio de 1870

João Lopes de Christo

N.º 15 - R. 200

Pq. susentor rei
 Alfan. Stran^o, 50 Maio e 1873
 Alfan. Stran



Serr. Teno Ant.º da Costa

Cruzim Ant.º de O.ª cura Compror
para oforeal de São João

1870 }

Mai 3 } 1ª Velas de Sora 280 34360

Cruzim Ant.º de O.ª cura

Rece. a importância desta Conta Cruzim.º 26 de Maio
de 1870 Cruzim Ant.º de O.ª cura

N.º 24. N.º 200
Pg. ocientos veintiseis
Alfaro Sr. & Cia. Bahia 1873
M. S. Admco

Freguesia do Paraty 4 de Fevereiro de 1870

Do Sr. João J. de Miranda

peanço chinês

1 faca

Rece. importada eima

26 de Maio de 70

J. de G. do Albuquerque

200

260

460

N. J. P. 200
Pg. 250
M. J. S. 5, 1843
Admes

Maio 3 de 1870.

24

Conta pertencente ao funeral do falecido
João de Miranda da Araujo pequeno
Por ordem do Sr. Juiz Leodivaldo Costa

10 covados de Alpacca fino para mortalla	R 1000
8 unco d.º de metim francis para fora e caicao e tampa	4 4760
10 novellas de linho para cordão	200
8 varas de gatao domado	4 1000
150 taxas domadas	720
200 ditos de fino	500
Somant.	<u>22 280</u>

De prepara o caicao e tampa.	4 4000
De amortalhar	2 4000
Somant.	<u>6 8000</u>
	28 280

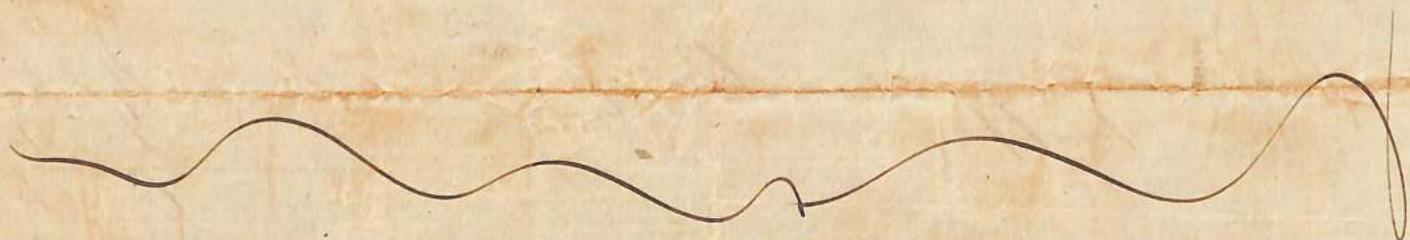
José Custodio de

Recb. cimp. assim

Poraty 26 de maio de 70

[Signature]

N.º 29. A.º 2.º
 P.º ouzentes
 Alameda, 5.º e Maio 73
[Signature] Adamei



Alf. m

Ho primeiro de julho de
anno de mil e cento e
setenta e tres, nesta Cida-
de de Nossa Senhora da
Graça do Rio de São Fran-
cisco do Sul, de meu Con-
sorio foy estes autos con-
clusos ao Juiz do Provedor
e Doutor Joui Bernar-
does Marques Lute,
do que foy este termo.
Eu Joui Estevao de Miranda
da Almiria, escrivão que
o escrevi

Alf. m

Diga o collecto. J. Francisco do de julho
de 1673. J. Marqueto

Data

Ho dia de julho de mil
e cento e setenta e tres,
nesta Cidade da Graça
do Rio de São Francisco
do Sul, em meu Consorio
por frente do Provedor de
Capellas e Residencia o Doutor
Joui Bernaradoes Marques
Lute, me foy entregue estes
autos com seu dos paeiro
supra, e foy este termo.
Eu Joui Estevao de Miranda
Almiria, escrivão que o escrevi

Vista

Aos onze de julho de mil
oito centos e setenta e tres,
nesta Cidade da Freguesia do
Rio de São Francisco do Sul,
de meu Cartorio, faço es-
ter autor com vista ao
Collector de Rendas Pro-
vincias, o Cidadão Joa-
quim Domingues da Ta-
bidade, e faço este termo.
Eu João Estevão de Moura
do Alvirim, escrivão que
o escrevi.

Faca-se justiça São Francisco,
em 14 de julho de 1843

Collector

Joaquim Dom^o da Tabidade

Data

Aos quinze de julho de mil
oito centos e setenta e tres,
nesta Cidade da Freguesia do
Rio de São Francisco do
Sul, em meu Cartorio por
frente ao Collector de Rendas
Provincias me foi entregue
estes autos com sua respo-
ta supra, e faço este termo.
Eu João Estevão de Moura do

Miranda e Minero, e os seus
que os seus...

Quia

Tao estes autos pagos o selho
de dez folhas, e importan-
cia de dois mil reis. 2000 rs
A. Fran. e 15 de Junho de
1873. O Juiz
João Estevão de Miranda e Alca.

R. 12. R. 2000

R. 2000 mil reis.

A. Fran. 18 de Junho de 1873.

Adjuvante

P. a
Procurador
N. S.

Cl. M.

Por este auto de fulto de
ano de mil e cento e cinco e
tanta e tres, nesta Cidade
de Graça do Rio de São Fran-
cisco do Sul, de meu Con-
to no foy estes autos por
chegar ao Provedor de Capa-
las e Residuos e de auto
foi Promotor, Marquez,
Lito, e foy este termo
do Juiz Estevão de Miranda
e Minero, e os seus que
os seus...

Cl. M.

Proceda-se a partilha do modo seguinte:
divida-se a heranca em tres partes

Cl. M.

iguais, para conhecimento da terea e
conhecida esta, della separada e di-
vida aff. 24. e o legado pivo de dez mil
e o restante dos herdeiros legatarios
Bernardino, menor, e sua mat Delfina
Ortuz, como succedora, do legatario
fallecido em filho de nome Joa. As
duas outras tereas partes dividam-se
com a maxima igualdade pelos
herdeiros maiores e constantes do titulo
della aff. 4. Paguem os herdeiros legata-
rios a decima a taxa de 20% vinte
por cento, do seu legado. A terea men-
ta á 321,666², as alimdas aff. das dez mi-
lras em 155,120, e pois aos herdeiros legata-
rios da terea 166,546, importancia
de onde pagaram a taxa ordenada.
Fundo declarado e inventariante que
as duas reliquias não existiam, por terem
fuzgado, nada sobre isso delibero. E tem
uma replicaes e faza mormento a mu-
nicip. O merivaes, julgada a partilha
e mitta ao Juiz de Ophain as respu-
etivas folhas, por copia, dos maiores
legatarios e herdeiros que houver nes-
ta. Dirigeno o dia 19 do corrente para
a partilha. J. Francisco P. de Esgoto
de 1673. Jui Bernardino e Margarida

Declaro

João de Agostinho de mil
eito e setenta e tres
na cidade de Goia

Graça do Rio de São Francisco
 eo do Sul, em meu Cantorio
 por frente do Paez de
 Residuos o Doutor José
 Bernardino Campos Leite
 me fez entregar estes au-
 tos com seu despacho re-
 tro, e fazo este termo.
 Eu José Estevão de Miran-
 do e Miranda, escrevendo que
 a seguir

Certifico que intimei em
 suas proprias pessoas ao
 Collector de Rendas Provin-
 cias - Joaquim Domingues
 da Fátima, ao Pranti-
 dor Manuel Benedicto Jo-
 mes de Miranda, e por
 cartas aos herdeiros sim-
 ultaneamente Mirão Auto-
 rio do Costa, e Anna Ma-
 ria de Comencios, por
 todo o conteúdo do despa-
 cho retro, do que fizemos
 acuntas e porto por fe-
 do de Francisco M de Por-
 to de 1843.

José Estevão de Miranda
 de S. Paulo

S. Fran. de 21 de Mayo de 1843

Miranda



Auto de partilhas.

Los dezemos dias do mes
de Agosto do anno de mil
e cento e setenta e tres,
na cidade de Vila Rica,
na casa da Igreja de N. S.
do Socorro, de residência de
João da Penadoura de Ca-
pellas e Residuos o doutor
João Bernardes Marques
Lute ainda em virtude
de seu cargo a bráço no-
meado vir com a partilha
de cinco mil e cento e
setenta e tres, de Alimunda
e hi por elle com o dote
que se fornece a partilha
desta inventario
pela maneira que ad-
ante segue, e para
constar fir este auto
que assigna. Em Vila
Rica, a vinte e cinco dias
do mes de Agosto de mil e

João Bernardes Marques

Mansel Benedicto Gomes escrivão.

Calculo da partilha

Alheios e lhos quiz e partidos
 importar o monte mio dos
 seus Quinhentos e vinte e cinco mil
 e quinhentas e cinquenta e cinco mil reis. Monte mio 965500
 Alheios meus que de mon-
 te mio de noventa e cinco
 e cinquenta e cinco mil reis,
 dividido em tres partes iguais
 era a terça de noventa e cinco
 e cinco mil e seiscentos e ses-
 senta e seis reis. Alheios meus Terça 321766
 que Pedregudo desta quantia
 e legado por de dez mil
 e setecentas e setenta e sete
 mil reis, e as ditas de fe-
 rreal, de cento e quarenta
 e cinco mil e cento e setenta
 e seis, somando estas duas Ditas de ferreal 145120
 quantias a quantia de cen-
 to e cinquenta e cinco mil
 e cento e setenta e seis, e que de Somma 155120
 dividida esta quantia da
 terça ficava o legado, da
 quantia de cento e cinquenta
 e seis mil e quinhentos
 e quarenta e seis reis. Alheios Legado 104000
 são meus que desta quan-
 tia Pedregudo a terça de sim-
 te e setenta e sete mil e
 setenta e sete reis, ficava legado Ditas de ferreal 145120
Legado 104000
Somma 249120
Terça 321766
Somma 570886

Legitimamente a cada legatario a
quantia de sessenta e seis
66/66 mil reis e oitenta e seis
Altois e mais que as duas
outras terças partes de seis
centos e quarenta e tres mil
trezentos e trinta e dois reis
divididos em duas partes
iguais, sendo primeiro
a cada um treze mil, e quan-
tia de trezentos e trinta e
Legitimamente um mil e sessenta e seis
921666 ta e seis reis. E finalmente
por esta forma honrada for
feita esta partilha, para
na conformidade da Real
de fazerem os pagamentos
subsiguos, observando-se
em tudo a maior igual-
dade possível, do que pa-
ra constar fiz este tes-
tamento que assigno. Eu
Alonso Martin Lustosa
reconheci firmemente
e escrevi. Eu José Estevão de
Miranda e Oliveira, escrivão
e subscricão, Marquez de D

Mansel Benedicto Gomes deliboranda
Departamento de insurrecção
Sicario Henrique Estevão
da Costa. Ha de ser

e Tuberosa unguentaria Mi-
 sen Estom. da Costa, Ceará.
 Ann Maria Rosa Dias, um
 freguesado de sua legitima
 quantidade de freguesado e sua
 e um mil e trezentos e ses- Legitimo
 senta e seis reis. De que se 321/000
 faz entrega pelo modo de
 seguinte. Passa-se em
 Carta da Correlia feita em
 bom uso, de dois palmos
 e tres quartos de boca, des-
 cripta sob numero um, for-
 mada mil e seis. Assim 20/000
 mais em escras de nome
 Jose, Circulo grande, de quin-
 ze annos de idade, branco,
 lavrador, que se acha ma-
 triculado sob numero de or-
 dem qual mil e trinta e
 dois e numero de ordem de
 relacao quatro, um cada
 de sorte e um de Egreto
 de mil e tres e setenta e seten-
 ta e dois, na Alfandega
 desta Cidade de São Fran-
 cisco, descripta sob numero
 dois, realado por setenta
 e cinquenta mil e seis, a
 quantidade de freguesado e de
 trezentos e cinco mil e seis. 375/000
 Cinco bozcos de terras de
 fute no lugar de São Jo- 395/000

395/000
 Assim

Campo
345700

paguemos, no l'he e ha-
jar da casa com o excedente
e inventariando, no l'he de
terras descryta sob numero
quatro, logo o l'he. Contas bra-
cas de fundos, mais ou me-
nos, pagando, foyta no l'he
das terras paguemos, Dize
lindo de foyta fundos Com-
tidas de Jose Fernandes Cor-
reia, Jose Estreia de Oliveira
e o l'he Jose Fernandes,
e foyta l'he Confronta-
tidas, D'este mesmo l'he
inventariando e os foyta
l'he mais fundos, asalin-
das a cinco mil eois cada
braca, e todas por l'he e
25 foyta cinco mil eois. Somma es
Somma da foyta aquantia de que
420 foyta tres Contas e cinco mil eois,
e l'he para paguemos da
taca l'he e foyta mil foyta
foyta mais eois; para paga-
mento das dizeitas passivas,
cinquenta e um mil eois
eoitenta eois eois; pa-
ra dez missas, dez mil eois;
para Bernardino, filho de Pel-
fina Fernandes, mil eois
eoitenta eois; e para Pelfina
Fernandes, mil eois eoitenta
eois; e em recendo todas

Todas estas cinco parcelas
 a quantia de sessenta e seis
 mil trezentos e trinta e qua-
 tro reis. Custa forrão forr. ^{Depois} 98f334
 suas por fute e pagamento
 do legitimo custo lidoiro;
 do que se faz este termo que as-
 signa. Cu Manoel Bento
 Custora escripto Juiz
 da cidade de Olivença, escrivão
 subscrito; *Margues Leit.*

Manoel Benedicto Gomes de Miranda

Pagamento da terra a Fazenda
 da Nacional. Ha de haver
 a Fazenda Nacional em pa-
 gamento de sua terra, a
 quantia de trinta e seis
 mil trezentos e nove reis. ^{Josa} 33f309
 do que se faz este termo
 no seguinte. Presen-
 te no officio do Juiz
 substituido Visconde de
 Torres da Costa, a quantia de
 trinta e seis mil trezentos
 e nove reis. Custa forrão
 suas por fute e pa-
 gamento; do que se faz este
 termo que assigna. Cu Ma-
 noel Bento Custora escripto.

recursos fundados
a esse. Eu sou Estorao de Mi-
randa e Alameda, e o resto da
boeira. J. Marques Leitão

Manoel Benedicto Gomes de Miranda.

Pagamento das dívidas pas-
sivas. Não se fazer as dis-
sidias passivas sem seu pa-
gamento a quantia de

P
dívidas passivas 145120 mil cento e vinte e seis.

Do que se faz entrega pelo
modo seguinte. Passar em
suas propriedades de Terceira in-
ventariando 11786 cento e
oito da Costa, a quantia de
cento e cinco mil e

51786 cento e oitenta e seis. Na
propriedade da Terceira de
Alameda da Comunhão, a quan-
tia de noventa e três mil
94934 e quarenta e quatro.

Comunhão esta fazer a
quantia de cento e qua-
renta e cinco mil cento e
Somma 145120 vinte e seis. E desta uma
nova subscrição por juros
e pagamento das dívidas
passivas, do que se fez este
termo que assigno. Eu Manoel
de Miranda. Custosa novamente

escrivendo juramento
do a seguir. E foi lido e
Niranda Oliveira, escrivão de
Escrivão *J. Marques Leite*

Mansel Benedicto Gomes de Niranda.

Pagamento da Terceira
Anima Maria da Concei-
ção. E assim sendo a Terceira
Anima Maria da Conceição
em pagamento de sua legiti-
ma, aquantia de *Segitima*
vinte e cinco mil e seiscentos
dois e cem réis. *Do 321/556*
que se fez entrega pelo modo
seguinte. Pelo Sr. Juiz
João Corrêa José, Juiz, Crim-
i, de quinze annos de idade,
solteiro, casado, por se achou
matriculado sob numero de
ordem qual vinte e cinco e
dois e cem de ordem da
Relação quatro, em cada de
vinte e cinco de Agosto de mil
e oitocentos e setenta e seis,
na Audiencia desta Cidade
de São Francisco, a saber, por
oitocentos e cincoenta mil
reis, sob numero dois, e
aquantia de vinte e seis
mil e cinco mil reis. *Do 315/550*
sem mais a Casa que foi

Amey

315/000

for da segunda de inventariados
nos ditas frequencias, des-
cripta sob o numero 100,
cobrada de 1000, e 1/2
de outros de sua classe, com
uma frequencia de 100, um
quarto de cada um no fundo,
tudo servidas quasi de
das de fundos, e um fisco
no estado, contendo vinte
e cinco palmos quadrados,
avaluada na quantia de
40/000 vinte mil reis. Quatro bra-
cos de terras de fundo, nos
lotes descritos sob o numero
quatro, no lugar ditas frequen-
cias - no sitio e lugar da
Casa onde se cria e se cria
fazendo, com oito centos
braços de fundo nos os
seus, fazendo fundo no
sio das ditas frequencias, diri-
do de fundo fundo com fun-
dos de Jose Fernandes Cordeiro,
Jose Antonio de Oliveira e Ma-
rio Jose Fernandes, e fundo
lado confronta com terras
de fundo inventariadas de
Jose Antonio de Costa, avali-
das a cinco mil reis cada
braço, e todas por vinte mil
40/000 reis. Somma esta feita
a quantia de quatro centos

Comun

Cientos e quarenta mil reis de 157000
 e depois para a das ditas
 passagens, noventa e cinco
 mil e quarenta e trinta e
 quatro reis. Esta foi
 uma concessão por parte o
 pagamento da legitima
 desta herdeira, do que fez
 esta escritura que assignam.
 Eu Manoel Pires Custodio
 escrevi e juramentado a
 escrivão Eu João Estreito de Ci-
 vidade e Alcaide, e escrivão de lu-
 breiro. *Marques d'Alto*

Repor 93/334

Manoel Benedicto Gomes de Miranda

Pagamento de legatario de
 uma casa. Eu do termo e
 legatario Manoel Pires Custodio
 escrivão João de Sousa
 Almeida, um pagamento de
 dez legados, a quantia de
 sessenta e dois mil reis
 e quatrocentos reis. De
 que se faz entrega de
 modo seguinte. Passa-
 mos João Lucas de Sousa de
 frente, um corte curripeta
 sob o nome de João, no lu-
 gar de João pagamos, no
 sitio e lugar da casa onde
 se fez a escritura, com

Legado 66/618

Com esta Custas bracas de
fundo, mais ou menos, fa-
zendo a gente no Rio das Pedras
purgando, ficando de fidos
fundo com terras de fidei
mandas Corina, fidei Estreito
de Alimira e Alimira fidei
mandas, e fidos lidos Confon-
tas com terras de fidei
insistentemente e fa' sum-
cionado nos fundos, de lido
das a lido mit lido cada
traças, e todas por lido
65400 e lido mit lido. Na fidei
Cão de fidei insistenti-
ante fidei Estreito de Cor-
ta, e quantidade de mit lido

17618 lido e lido lido. E por
esta fidei quantidade de lido
lido e lido mit lido
Somma
66618 e lido lido. E por esta for-
ma fidei fidei fidei o
pagamento fidei fidei
de fidei fidei fidei que as
lido. E fidei fidei fidei
fidei fidei fidei fidei
lido e lido. E fidei Estreito
de Alimira e Alimira, e lido
e lido fidei fidei

Manoel Benedicto Gomes de Miranda.
Pagamento a fidei fidei.
Mpa

Na O. de Lavour Felizardo Vinte
 do legado de seu filho menor
 Antonio Jose, ja fallecido, a
 quantia de seiscentos e cinco
 mil e quinhentos e oitenta e seis.
 Oito faz mteiga fute mudo
 seguinte. Casa de mteiga
 Coracao de terra de fute, mte
 corte descrita sob numero
 quatro, no lugar de fute, fute
 mas, no mte e lugar da casa
 onde se gido o inventario,
 com oito contos e oitenta e
 fute, mais ou menos, fa-
 gudo fute no mte das
 terras seguintes, Desiderio
 de mte fute fute, com
 terras de Jose Fernandes
 de mte, Jose Antonio de mte
 de mte e Antonio Jose de mte
 de mte, e fute de mte com
 fute de mte de mte
 de mte inventario e fute
 mte de mte fute,
 avaliadas a mte mte de mte
 cada mte e fute de mte de mte
 de mte e mte de mte de mte.

Legado
 66/618

65/500

1/648

Summa. Assenta e lido mil de
66/618 deitos e dezoito lido Olu
ta forma sumaria por fei
to este pagamento; do
que foy testemunho quem as
deputar. Eu Marcos Vin-
ta Custora escrivente por
sumentado a seguir. Eu
Joze Custora de Miranda, Chi-
rurg, escrivão e subscricao
J. Marques Lido

Manoel Benedicto Gomes de Miranda.

Off.
Aos vinte e sette de outubro de an-
no de mil e oitocentos e se-
tenta e tres, nesta Cidade
de Rio de São Francisco do Sul,
de meu Cartorio foy este
auto Concluzor do Provedor
de Residuos Seguros. Sup-
plente em officio o Cidadão
Joze Antonio Caldeira,
foy este termo. Eu Joze
Custora de Miranda, Chi-
rurg, escrivão e escricao
Ch. B.

Diga-se por parte do Collector sobre
apna libere. S. Fran. 22 de 4to de
1873

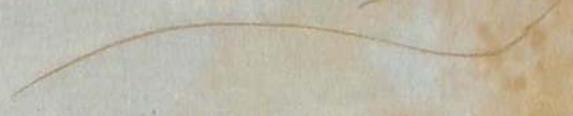
Planta
Preta

Ch. B.

Aos vinte e dois de Setembro
 de mil e oitocentos e setenta
 e tres, nesta Cidade do Rio
 de São Francisco do Sul, em
 um Cartão por parte
 do Juiz de Provedoria de
 residuo de quenda Sappha
 te em exercicio e Cidadão
 João Antonio Galdimque
 foi entregue estes autos
 com seu despacho retro
 foy este termo. Cu foy
 Estevão de Almeida Oli-
 veira, escrivão e serviu

Termo de vista e
 declaração do pro-
 curador municipal
 ante Hermano An-
 tonio de Castro,
 Anna Maria da
 Conceição.

Aos vinte e outubro do an-
 no de mil e oitocentos e se-
 tenta e tres, nesta Cidade
 do Juiz do Rio de São
 Francisco do Sul, em um
 Cartão Compresso e em or-
 denarios desta municipal-
 no e municipalmente Oli-
 veira Antonio de Castro
 e Anna Maria da Con-
 ceição, Resolvido pela



Folhas proprias, e por elles
foi dito que se conforma
com as partilhas feitas
no presente inventario,
que de corren de folhas a
folhas, nada tendo a op-
por contra ellas. Elle
compreheo o Lixiada, etc.
que deu fe', foi este ter-
mo, que por nao se verem
ser nem averem, assigna
a seus rogos Francisco
Nicolao Dias Pollo, do
que deu fe'. Eu foi Es-
tuario de Alvarado e Alivi-
sa, e escrevo e assigno
Francisco Nicolao Dias Pollo

Vista

Por cite de Curitiba de mil
oitocentos e setenta e tres,
nesta Cidade de Rio de Janeiro
Francisco de Sul, e meu
Cartorio faço estes autos
com cite de Colletor e
Rendas Provincias e Cidades
Joachim Domingos de Sta-
tividade, e faço este termo.
Eu foi Estuario de Alvarado
e Aliviado, e escrevo e assigno
eu
f. ta

na importancia 678000 reis ficou redu-
 zido a mesma a quanto de 2258293
 reis importancia dos legados - sobre
 o qual se deve extrahir os 20% de
 taxa a Fazenda Provincial que
 importará em 458088 reis e o
 montante partível será de 584584 reis
 que se dividirá em duas partes
 iguaes pelos herdeiros. Por
 tanto Marceos o dia 28 de cor-
 rente para ter lugar o dicto
 estremo. J. Fran. 25 de 88.
 de 1873 J. Capra

Pate

As cartas em que se mey de Cutulas
 de mis ito centros retentadas, nute-
 lencia de, em mudo escriptorio, por par-
 te do Pro. Dor de recidos supplemte
 em execucao de mudo y de Automa lealou
 or, prom me entregues estas cartas em o
 me despacho rito e suprd. Hermelino
 Juy de Linham, escrivão e escrevi.

Cutulas

Cutulas que por tres e centenas de
 Despachos rito e suprd, notifiquei per
 volumete ao ao Collecte do Sen
 Das Provincias Jozequin Domingos de
 Natiridada, ao pardo de Saturnino
 Rodrigues de Cunha Bonfina, e
 por cartas entregues pelo officio de
 Justica Jozequin Mendes de Silva, e
 J.

regime e as officinas de que adian
te se junta, e as que se encontram
no Campo. Licença de J. P. de
31 de Outubro de 1873.

Escrivão substituto

Humberto Jorge de Lencina

Sello
de Escrivão
H. J.

do Escrivão

21 de Outubro de 73



Miranda (H. J.)

Auto de partilhas.

Atos e nascimentos de Antonio
Lencina Jorge de Lencina de mil
oitenta e sete, e trinta e tres, em
trinta e um de Maio de mil e
Oitenta e tres, em virtude da
Nova Lei de Lencina de Lencina de
Rio de Janeiro, Francisco Xavier
de Lencina, em nome de seu filho
Antonio Jorge de Lencina de Lencina,
supplente e executor da vontade do
Antonio Calceiro, ora em seu substituto
titulo de seu cargo foi em de
partilha a Juiz Saturnino Rodrigues de
Lencina de Lencina, em elle foi feita a
partilha os presentes inventariados pelo modo
que adiante se segue; e as que se encontram
ante a que se segue. Humberto
Jorge de Lencina, escrivão substituto
que o escrevi.

Joaquim de Lencina
Saturnino Rodrigues de Lencina

Somente da Oremenda
 da Partilha do Inventario
 de Joao Jose de Alencar. Acha
 rdo e lhu quiz e Partido. importar
 ou bem descrito no presente inven
 tario na quantia de nove centos e
 sessenta e cinco mil reis. ser o montante mo
 te mo^r; como d margem se sabe - 965.000

Acharas mais que se dividem pa
 rtes attendidas no quantia de oi
 tento e oito mil cento e vinte reis dividao para
 como d margem se sabe. Acha 884.900

ras mais que o montante liquido
 importava no quantia de oito cen
 tos e setenta e seis mil e oitenta e Monte liquido
 oitenta e cinco como d margem se sabe 876.880

Acharas mais que dividem o
 Terço em tres partes iguaes impor
 tou no quantia de duzentos e
 noventa e duas mil e oitenta e no
 venta e tres reis como d margem se Terço
 sabe. Acharas mais que deduzem 792.420

do ad superior de favela - bem -
 d'abno importava no quantia de
 sessenta e sete mil reis como d mo Duzos de favela
 gem se sabe. Acharas mais que 67.000

favela q' os legos importando
 no quantia de duzentos e vinte e Segado
 cinco duzentos e noventa e tres reis. 225.270
 como d margem se sabe Acharas
 mais que o Taxo de Fazenda Provin
 cial a vinte por cento importava no
 quantia de quarenta e cinco mil e

São mil e cincoenta e oito reis como a
45458 margem se sabe. Acharão mais
que as duas ditas partes do monte
legitimamente e do monte portavel me
quantia de quinhentos e oitenta

Monte portavel
584587 e setenta e seis como a margem se sabe

Acharão mais que divididos em
doas ditzas duas partes do legitimo co-
he e cada herdeiro a quantia de duzen-
ta e noventa e duas mil duzentos

Legitimamente noventa e tres reis, como a margem
99493 se sabe. E por esta maneira se deu

verão e da Juizaria Partidos e da parte
lha por feita, por em conformidade
della se fizeram os pagamentos
respectivos, observando se a maior
igualdade de passivel: e que assignados
Fernelino Jorge de Linhares, escrivão
substituto que se substituiu.

J. G. de
Saturnino Pires da C. Bomfim

Folha de pagamento das di-
vidas passivas, na quantia
de oitenta e oito mil cento e
vinte e seis reis como a margem

884170 se sabe. Havendo: Na repartição de
Lurdun e Meario Pires Dias
a quantia de oitenta e oito mil
cento e vinte e seis reis como a mar-

88.170 gem se sabe. Somando a quan-

quantia de oitenta e oito mil
 cento e vinte e seis e seis
 grom e sahe. E por esta maneira 884170
 se far o pagamento de divi
 das passivas de que assigna
 raõ e Juiz e Partidos. Hermetino
 Joga Linham, e seu substituto
 que se subscrive

J. Gato
 Saturnino Poiz da C. Bompreiz

Folha de pagamento ad despe
 sas de Juiz e Partidos d'abre
 m de quantia de sessenta e sete
 mil reis e oitenta e seis grom
 e sahe. Havendo: Na repubbica 674000
 do herdeiro de Maria Poiz duas
 a quantia de sessenta e setemil
 reis e oitenta e seis grom e sahe. Tom 674000
 ma a quantia de sessenta e sete
 mil reis, e oitenta e seis grom e
 sahe. E por esta maneira se far o 674000
 pagamento ad despesas de Juiz
 e Partidos d'abre de que assigna
 raõ e Juiz e Partidos. Hermetino
 Joga Linham, e seu substituto
 que se subscrive

J. Gato
 Saturnino Poiz da C. Bompreiz

Folha de pagamento
 a taxa a taxa de provincial

Provincial no quarto de quarenta e cinco e cinquenta e oito reis
454058 como e margem se sabe. Haave
ra no repescado da terça a quan
tia de quarenta e cinco mil
e cinquenta e oito reis como e

454058 como e margem se sabe. Haave
ra no quarto de quarenta e cinco mil
e cinquenta e oito reis como e

454058 como e margem se sabe. E por esta mo
da se far o pagamento a Fa
zenda Provincial, ou que assigna
rão ficar a Partição. Humiliss
simo e obediente
servido
João de Linham, seu
fideiussor

Saturado Rio de Janeiro
de 15 de Junho de 1795
João de Linham

Nota de pagamento para
as despesas tutamentaria
rias de quantia de duzentos
e vinte e cinco mil duzentos e
vinte e tres reis como e margem
2254295 se sabe. Haave
ra no herdeiro de Maria da
Conceição, a quantia de cento
e noventa mil duzentos e sete reis
194207 como e margem se sabe. Haave
ra no herdeiro de Maria
da Purificação a quantia de trinta
e cinco mil e oitenta e sete

sete como o margem e sahe 354087
 Honoraria a quantia em duros e
 vinte e cinco mil duros e no
 vinte e quatro reis como o mar-
 gem e sahe. Repõe ut. fozbe 225.294
 de pagamento de taxa de imposto
 de pagamento de taxa e Fazenda
 Provincial a quantia quatro
 e cinco mil e cincoenta e oito
 reis como o margem e sahe. 454058
 Operante manciada de for ope
 gamento de taxa para supriencia
 de territorios, de que assignam
 yria e Partidar. Herminio Jago
 de Linham, e sua substituto e
 substituto.

J. Gato
 Saturnino Poir. da C. Bompreia

Folha de pagamento a herdeiros
 de Antonio de Maria de Correi-
 ca, viuvo de Joaquin de Souza
 leuta, de quantia de duros e
 vinte e duas mil duros e
 vinte e tres mil e seis reis
 como o margem e sahe. 292.293
 vera: No valor de uerava - jou-
 pado orioh de quinze annos de
 idade, e l'ur, l'arador. decript
 rob. o numero duy (2) ou quan-
 tia de tres mil e setenta e cinco mil
 reis, como o margem e sahe. 375400

Haaverá-mair umm ead que
foi da vivenda de inventarios,
na Orãas Pequenas, e ficando
sobre a terra de mair, com um
pequeno salla e um quarto
acretado de terra a parede de fron-
te. Quantidade arquivada entre
do vinte e cinco palmos quadrados
de crepto e numero digos sobre
numero trez; na quantidade de
vinte mil reis como a margem
204000 se sabe. Haaverá-mair de resto
meia braça de terra a frente com
vinte e cinco de fundo, ficando a
frente no Rio das Orãas Pequenas
digos Pequenas, dividida em pedes
quatro, com frente digos terras de frei
Fernando Correia, fronteira
de Oliveira, e de mais frei Fer-
nando e pela linha com fronteira
com terras de herdeiros de vinte
e cinco mil e oitenta e cinco
reis, de crepto sobre o numero
de quatro e oitenta e cinco mil
reis a braça; na quantidade de oi-
tenta e sete mil e quinhentos reis
874500 como a margem se sabe. Som-
ma de quantidade de quatro cen-
tos e oitenta e duas mil e quin-
hentos reis como a margem
4824500 se sabe. Repõe-se este folho de paga-
mento por a terra e quantidade de
cento e noventa mil e oitenta

Inventura sete reis como d'na
 gem se sabe. E por esta mo- 190.207
 neda se far o pagamento
 a herdeira Anna Maria de
 Conceição, de que assignarão
 Juiz Partidão. Humiliss
 Joze de Lencas, e cida substituto
 que a mbrerem.

J. Laffa
 Saturnino Pires de C. Bonjardim

Nota de pagamento a her
 deira Maria Rosa Dias,
 casada com Heitor Antonio de
 Costa no quantia de duzen-
 ta e noventa e dois mil duzen-
 ta e noventa e tres reis, como
 e em argem se sabe. Heaverá 292.290
 metade do valor so ueror - foi-
 poro evado de quinze annos de
 idade, setimo, herdeira, descrito
 sob o numero dois evado
 no quantia de sete centos e cin-
 coenta mil reis; importando
 no quantia de tres centos e seten-
 ta e cinco mil reis como e em 375.400
 gem se sabe. Heaverá mais um
 cano de canella preta em bom
 uso com duas e tres quartas
 palmas de boca; descrito sob
 o numero um no quantia de

de vinte mil reis, como a mor-
204000 gem se sabe. Heaverá mais seis
sete e mais braças de terras de fron-
te, com oito centas de fundo e por onde
fronte no Rio de Arês Pequeno,
dividindo-se em pelo fundo, com
terras de José Fernandes Corrêa,
João Estevão de Oliveira, Manoel José
Fernandes, e pelo lado em frontes
com terras de diversos inventores an-
te a vez que mencionados e seguintes,
descripto sob o numero quatro oca-
sião de cinco mil reis e braças
na quantia de oitenta e sete
mil e quinhentos reis como

874500 e a margem se sabe. Somma-
no quantia de quatro centas
e oitenta e duas mil e quinhentos

4824500 reis, como a margem se sabe
Repara esta parte de pagamento
para se dividir por cinco na
quantia de oitenta e sete mil
centas e vinte reis como a mor-

884120 gem se sabe. Repara mais por
despesa de juros e de alora a quan-
tia de secenta e sete mil reis,

674000 como a margem se sabe. Repara
mais para se ter a quantia
de trinta e cinco mil e oitenta
e sete reis como a margem se

354007 sabe e por esta maneira se
faz o pagamento a herde-
ra Maria Rosa Dias de

ou que assignarão o Juiz
e Particular. Hermetino Juge
de Linham, escrivão substituto
que se inscreva.

J. Neto
Saturnino Poiz. de C. Bompiani

Cl. J.
Aos vinte e um de Novembro
de mil e oitocentos e setenta e
três, nesta Cidade de Rio de
Janeiro Francisco de Sales de Souza
Cartorio faz estes autos
Conclusos ao Juiz de Pro-
vedoria de Residuos de
quando se offerece em exer-
cicio o Inventario de Au-
tomo Baldim, e faz este
Termo. Eu Jui Estevao
de Miranda Alvim,
escrivão e assinou

Cl. J.

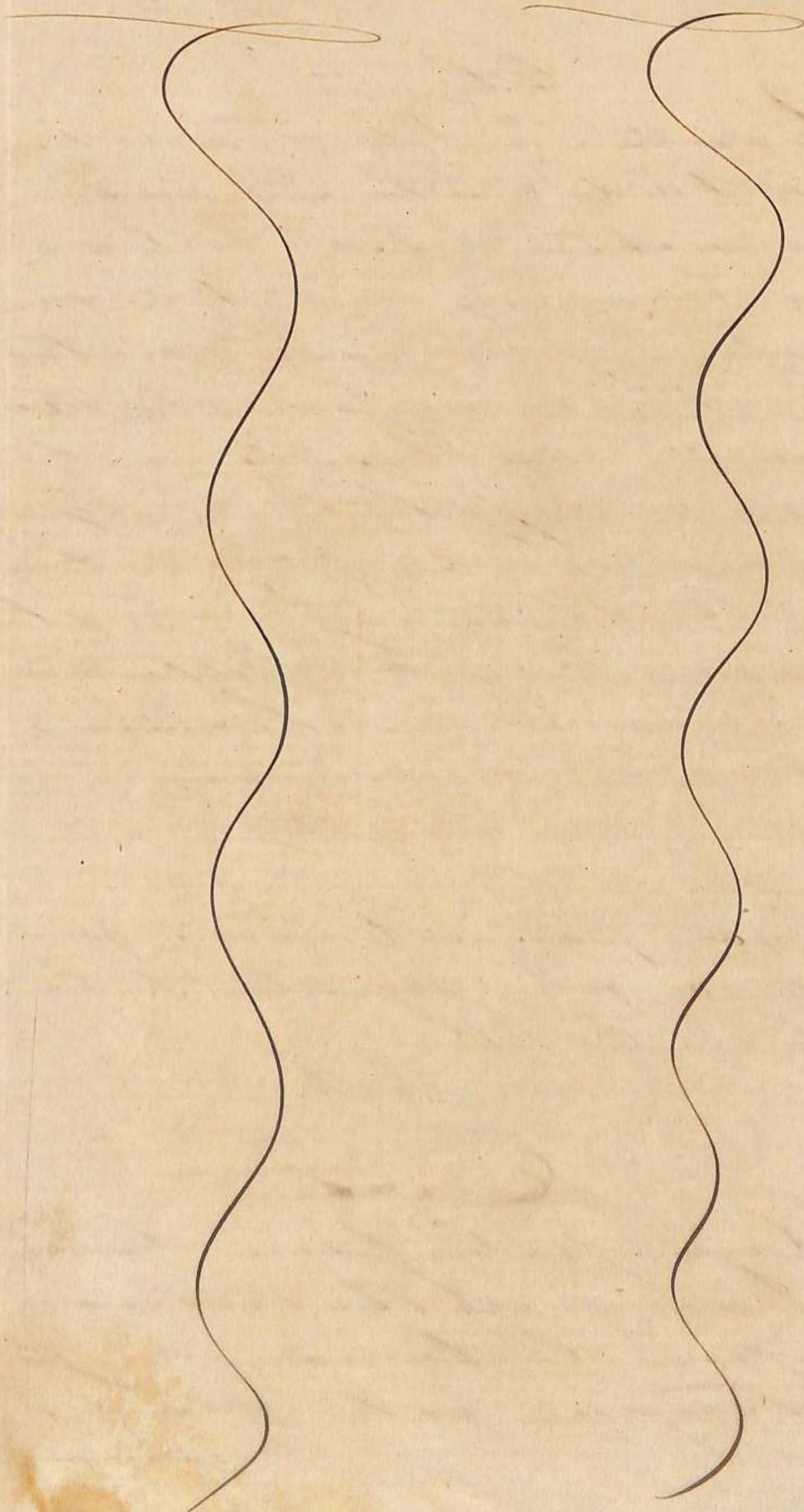
Daiçao, para o Escrivão fazer
conclusos na folha seguinte. J. Jui.
21 de 21.º de 1873

J. Neto

Cl. J.

Cl. J. pelo Juiz de Pro-
vedoria de Residuos
de supra declarados, no seu
antiquo estes autos

autos com o despacho re-
tro, e para este termo.
Com farei Estados de Mi-
randa e Olivença, e dei-
xado o governo



Testifico que fui ao lugar a seis
piguena e entreguei os officios de
entimacões mandado descrever as
shaves sendo um ugreiro Antonio da
Costa contra a D. Anna Maria da Con-
suação. os quaes ficaram. siente e por ser
verdade porto por fe.

São Fran. 29 de Set. 1893

Official de Justica desta Juizo
Joaquim Joncalus da Silva

Diligencia 6000
condoeção por terra 5000
17000

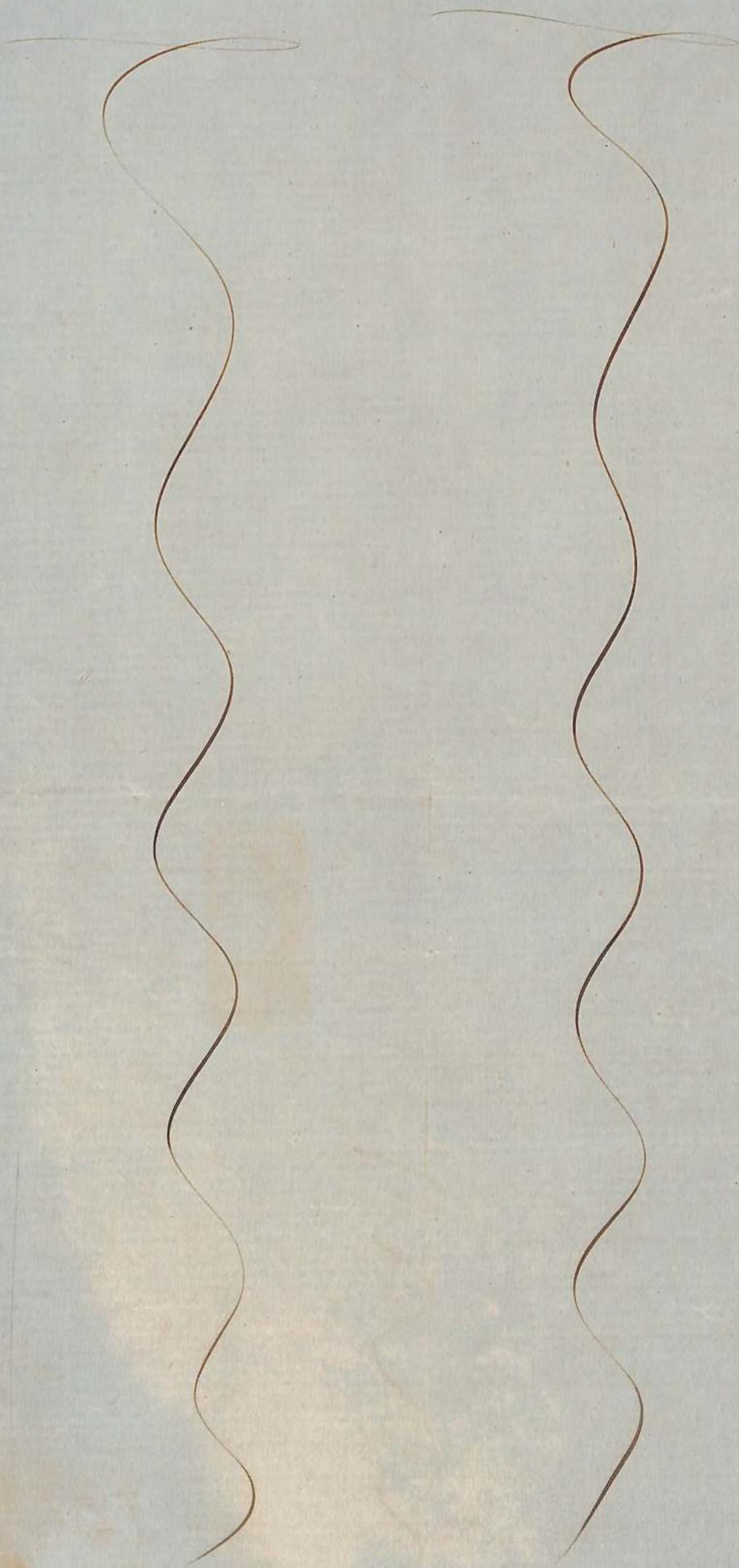
Picibi a Condoeção deve 6000 mil
a Silva

22 de Setembro de 1893
O Escriva
Meira

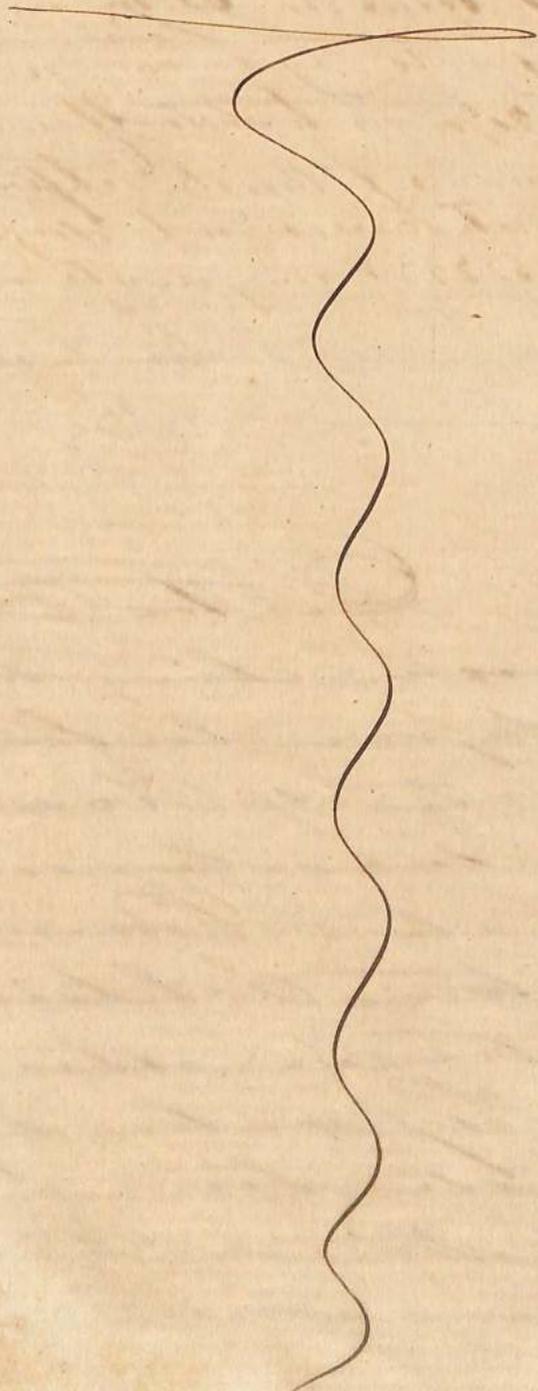


Sello
do Carr.
de P.





Juntada
Avenida a oito de Novembro
do anno de mil oitocentos e
setenta e tres nesta Cidade da
Gracia do Rio de São Francisco,
co do Sul, em meu Cartorio
juntei a estes autos o Tolo
do subservimento do Tapa
que a Diante segue, e fa-
ço este termo. Eu João
Batista de Miranda Almi-
ra, escrivão e escrivão





TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS

Anno financeiro e exercicio de 1873 a 1874

Após do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de
 quarenta e cinco mil e cincocentos e oito réis
 (45.058\$)

Que pagou Álvaro Antonio da Costa, inventariante dos bens de seu finado sogro João José de Oliveira, importância de taxa de 20% dos legados deixados pelo testador a José e Bernardino filhos de D. Sofia Anna de Sá Albuquerque e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois réis (25.272\$), em quanto impotente e incapaz o inventariante do dito subinventariante
 Collectoria de Rendas Provincias de São Paulo
 em 28 de Novembro de 1873

O Collector

J. D. de S. V. de S. V.

O Escrivão

J. C. Nobre

Alfred 11-73



St. Louis

[Faint, illegible handwriting in brown ink, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Quina

Vão estes autos pagar o sello
fijo de 10 folhas, que im-
porta em 3.000 reis.

Adem mais deo pagar o
sello proporcional e corres-
pondente a 584:584 reis em
que importa os deus qui-
nhens hereditarios.

S. Fran. 29 de Novembro
de 1873.

Com

José Estuano de Almeida Pa



Com

Ho primeiro de Dezembro do
anno de mil e oitocentos e setenta
e tres, nesta Cidade de Rio
de São Francisco do Sul de
meu Cartorio fui estes au-
tos conclusos ao juiz de Di-
rito da Comarca o Doutor
Cristo Augusto Cavina, e
fui este termo, em José
Estuano de Almeida Pa
re, e assinado e assinado

Com

Juego por sentencia a particula de flor recuado
que se empyra como nella se contiene, pagas
a ciertos julos interesados.

Reunidos de nros autos en juez Provedor pa
braga de publicar nro sentenec. S. Francisco
5 de Diciembre de 1873.

Ernesto Augusto Pereira.

As Cines de Docto

As Cines de Doyembre de mil
oito e nros de treinta e tres na
Cidade de Rio de São Francisco
de Sul, em meu Cartorio por par
te do juiz de Direito da Comar
ca o Doctor Ernesto Augusto Pe
reira, me foi entregue esta au
tor com o subtra supra, e
fazo este termo. Eu Joo
Estevão de Miranda de Oliveira
escrivão e escrivão

Elm

As dias de Doz
de mil oito e nros de treinta e tres
na Cidade de Rio de São
Francisco de Sul, de meu Car
torio fazo estas autor Conclu
so do juiz Provedor de Pe
ruo da Cidades Vinte e Por
diz e Reiduos segunda du
plicate o Comte João An
tonio Caldiero, e fazo este ter
mo. Eu Joo Estevão de Mir

Miranda, Oliveira, escripto e
escripto

Cl.º
L.

Comfirmar e publicarem. J. Fran.
6 de Oct. de 1879

J. Costa

Dato Publici.
Ao dias de Dezembro de mil
oitocentos e setenta e tres,
nesta Cidade do Rio de São
Francisco do Sul, em um
Cartorio por parte do
juiz do Procedim de
juiz de Supplente o Term
to João Antonio Cadore,
me faz interger estes
actos com o despacho
supra que a houve por
publicada a senten-
ça retro, mas estando
as partes presentes, e
que faz este termo.
Eu João Antonio de
sua e Oliveira, escri-
to e escripto

Certifico que intimi
os herdeiros e inventa-
riante Oliveira Antonio
de Costa, e Anna Maria

Livro de Contas, por
 todos os contratos de sum-
 taria seto, de cuja fi-
 ciação se trata e posto
 por fe. São Francisco
 em 12 de Dezembro 1873.

O Escri-
 José Castro de Miranda & Cia.

Sello
 de
 Cau.

S. Fran 12-73.



Oliveira

Contas:

Ao Sr. Dr. Leite =

Junam. f.º 3 -	1.000	
Idem f.º 15	400	
Idem f.º 175	200	
Partidas f.º 38	2.000	
Estados (Adia)	8.000	
Cam.º (no volto, 4 l.)	4.000	15.600

Ao Escri-
 da Ofa

Autoação	300	
Submarcos (15)	18.000	
Termo e junam.º (3)	1.800	
Junitadas (3)	600	
Contados af.º 11	17.500	
Fraslados f.º 110	2.500	
Sellos diversos	1.200	
Cl.º (17)	1.200	
Datas (10)	2.000	
	<u>43.300</u>	

Transporte = 15:000
Ao Escriv. de H.ª

Transporte	43:300	
Severas f.º 130	500	
Autos f.º 150, 370	4:000	
Caso da Descripção	500	
Termos f.º 18, 19	1:000	
Viagens (2)	400	
Quilias (2)	400	
Pago de part. f.º 39, 430	3:000	
Termo f.º 44	500	
Estado (1 dia)	6:000	
Cam. ida e volta, 80	8:000	68:400

Ao Escriv. de Intimari:

Letra f.º 45	200	
Intimari f.º 46 a	4:000	
Autos f.º 46 v	2:000	
Caso de part. f.º 47	1:800	8:000

Ao off. de justiça:

Religiosos f.º 50		6:000
-------------------	--	-------

Aos avaliadores:

Das terras, a saber	8:000	
do Camão, "	4:000	
do Esmeral, "	2:000	
do Casa, "	8:000	
Estado, 1 dia acad 1	12:000	34:000

Aos partidores:

Partilhas f.º 38	2:000	
Letra f.º 47	2:000	4:000
		<u>136:000</u>

Transporte 136.000
A Inductores

Salon f. 200 1.400 200 2.600
36.54.55 - - - - - 10.000
Reparo f. 55 - - - - - 1.000
Supp. af. 52 - - - - - 5.000 16.000

A Contador:
Conta a Ratio - - - - - 3.000
A = 155.000

Ratio:

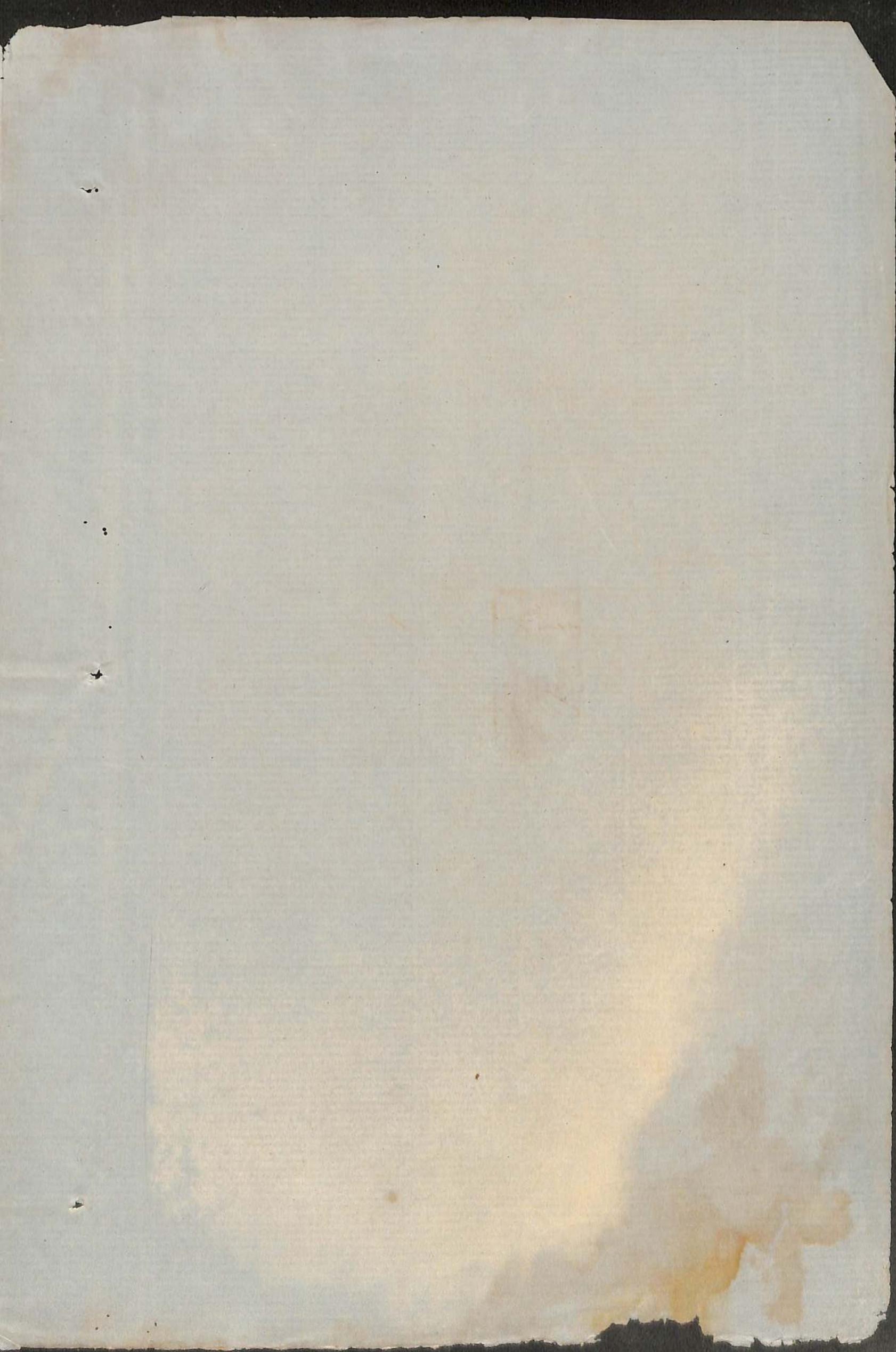
Dividida a Conta supra por
dois herdeiros, ou seja a cada
um pagar - 77.500 2/3

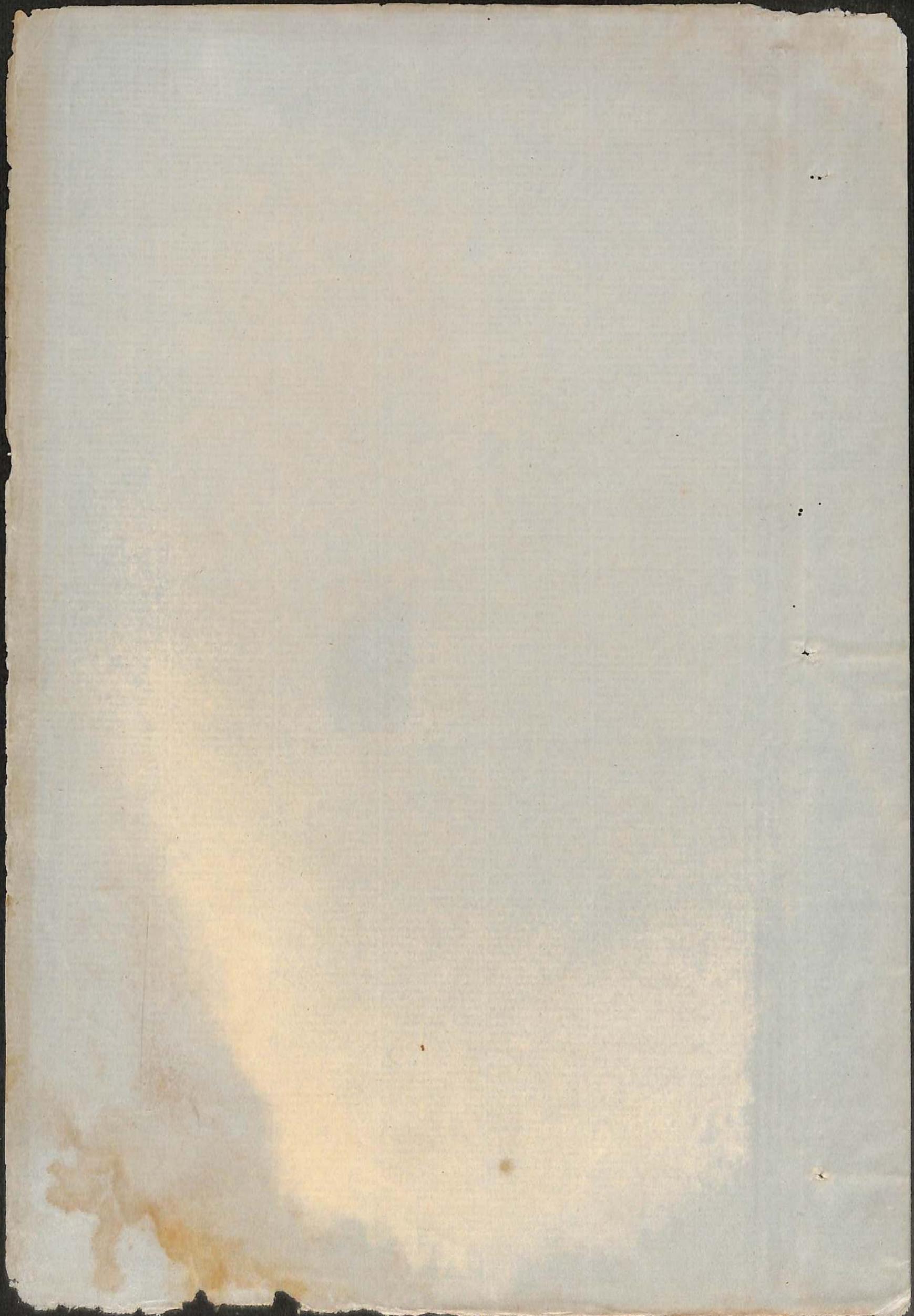
A. Fran. 12-72.

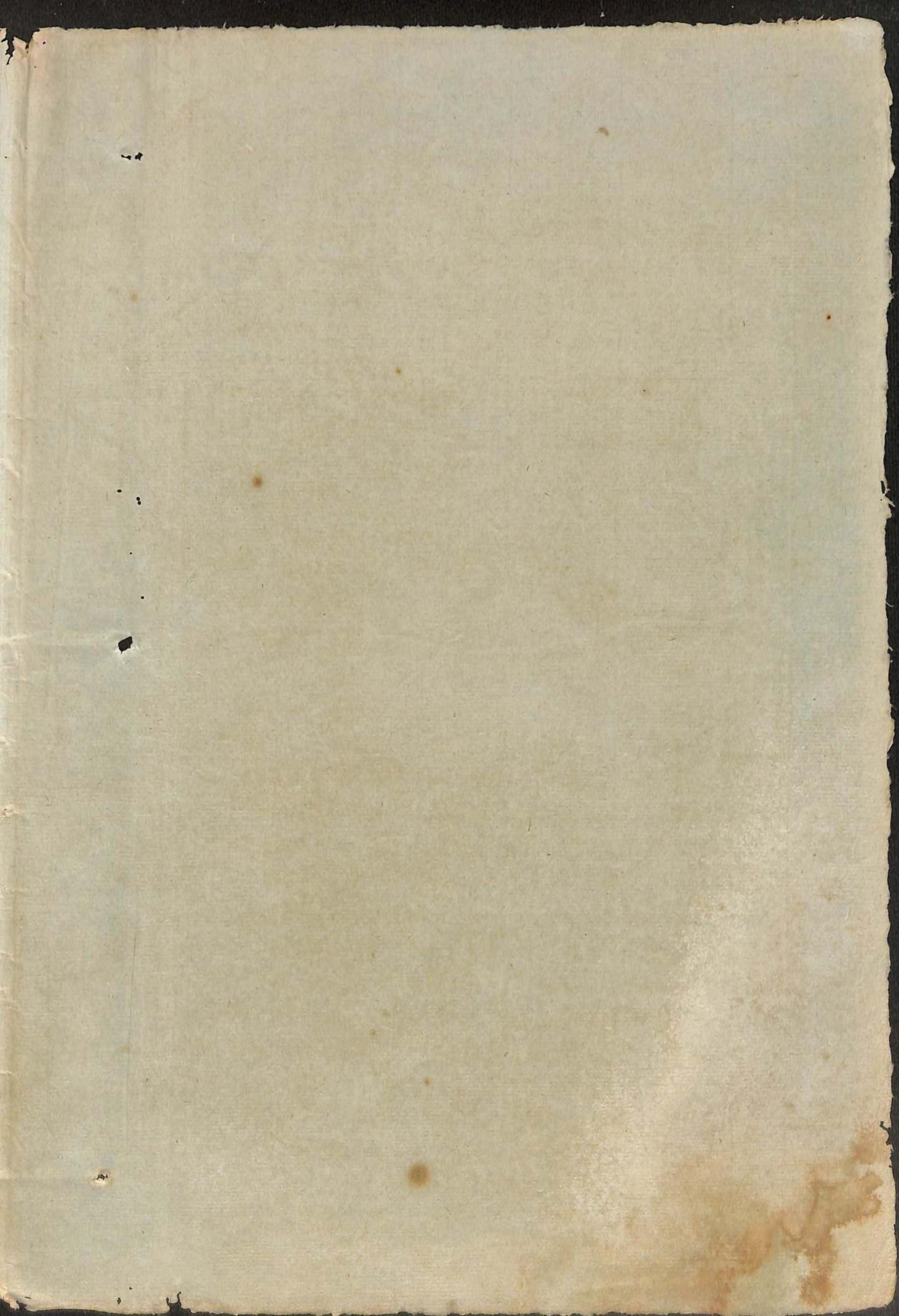


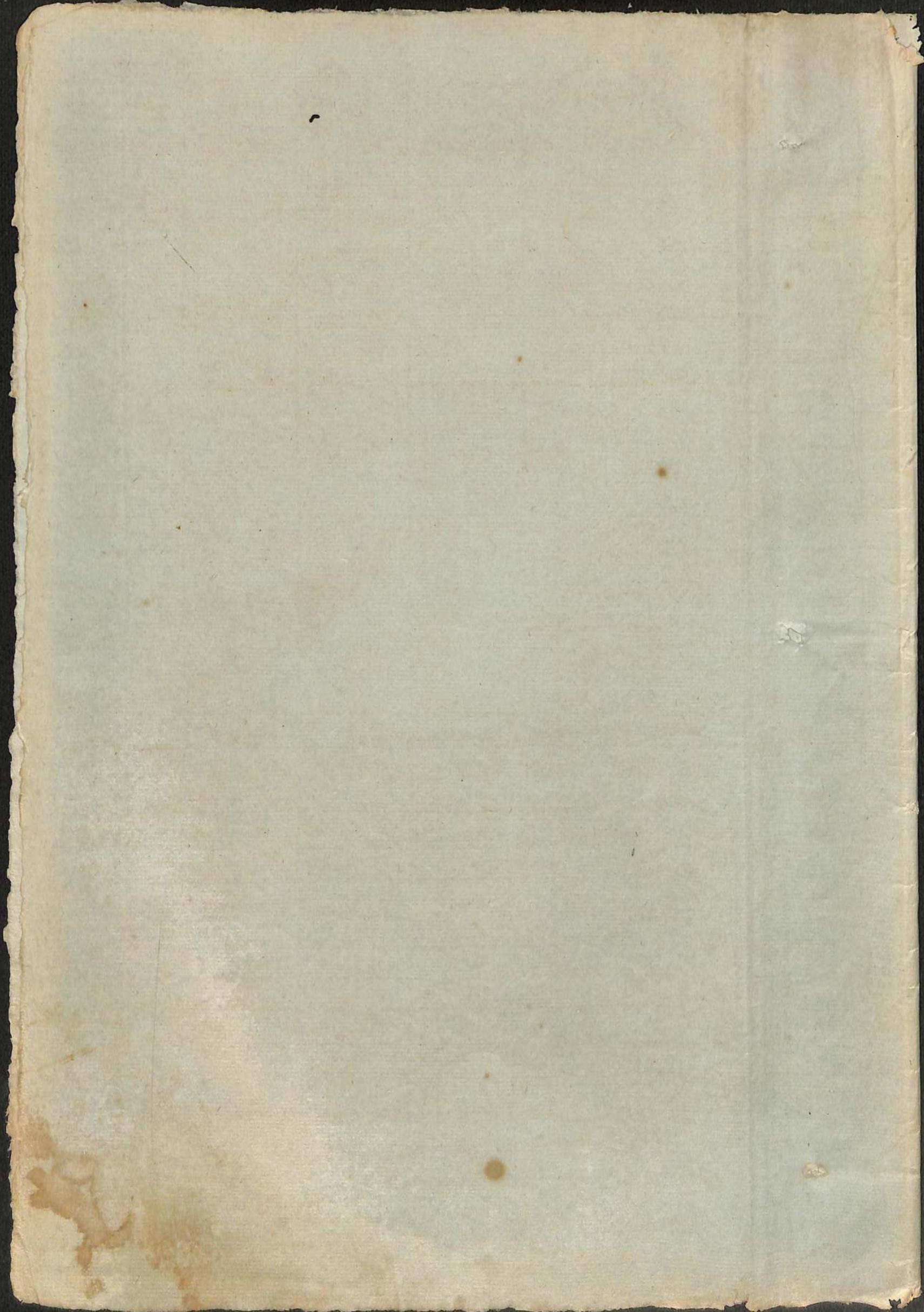
Sello
de
Brasil

Olivia









Emenda da Partilha do Inventario de João José de Miranda.

Importação o bem descripto no presente inventario na quantia de	Monte mir	965,000
Deduzindo desta as dividas passivas da quantia de	Dividas passivas	88,120
Fica o monte liquido da quantia de	Monte liquido	876,880
Esta dividida em tres partes e a terçã da ^{ta} de	Terça	292,293
Deduzindo desta as despesas do funeral e bens d'alma da ^{ta} de	Desp. do funeral e bens d'alma	67,000
Fica liquido para os legatarios a quantia de	Legado	225,293
Importa a taxa da Taxa Provincial, de 20% na ^{ta} de	Taxa	45,058
As duas terçã partes do monte liquido faz o monte partil da quantia de	Monte partil	584,587
A qual dividida em duas partes cabe a cada herdeiro a quantia de	Legitima	292,293

O Partidar

Saturino Reis da C.ª Bompua

Dividas passivas

88,120

Pagamento as dividas passivas, da
quantia de

88,120

Da-se-lhe em seu pagamento na reposição da
herdeira Maria Rosa Dias, a quantia de

88,120

O Partidar

Saturino Rix. da C.^a Bompuisa

Dispersos do funeral, e ben-
ealme.

67,000

Pagamento as dispersos do funeral, e
bens d'alma, da quantia de

67,000

Da-se-lhe em seu pagamento na reposição da
herdeira, Maria Rosa Dias, a quantia de

67,000

O Partidar

Saturino Rix. da C.^a Bompuisa

Taxa

45,058

Pagamento a taxa, da Taxa da Prounci-
al, da quantia de

45,058

Da-se-lhe em seu pagamento na reposição
da taxa a quantia de

45,058

O Partidar

Saturino Rix. da C.^a Bompuisa

Pagamento a terça para as disposi
ções testamentarias da quantia de 225,273

Daquelle na reposição da herdida Anna
Maria da Conceição, a quantia de 190,208

Assim mais na reposição da herdida Maria.

Rosa Dias a quantia de 35,087

225,274

Repoẽ esta folha para o pagamento da
Taxa a Fazenda Provincial a quantia de 45,058

O Partidor

Saturnino Rix. da C.^a Pompicio,

Pagamento a herdida Anna Mari
a da Conceição, viuva de Joaquim Abreu da
Corta, da quantia de 212,213

Daquelle em seu pagamento no valor do
escravo - José - pardo creolo de 15 annos de
idade, solteiro, larrador descrito sob n.^o 2
avalado por 75000 a quantia de 375,000

Assim mais uma casa que foi da renda
do inventariado, nas Áreas pequenas e defi-
cada sobre estive de madeira, com uma
pequena sala e um quarto arralhado tendo
a parede da frente quasi toda arruinada
contendo 25 palmos quadrados descrito
sob n.^o 3 na quantia de 20,000

Assim mais 1/2 braças de terras de frente
com 800 de fundo, fazendo frente no Rio das
Áreas Pequenas, dividindo se pelo fundo com
terras de José Fernandes Corria, João Estevão

Certeirão de Oliveira, e Manoel José Fernan-
des, e pelo lado confrontaõ com terras do
herdeiro inventariante, e as ja mencionadas nos
fundos, descrita sob n.º 4 arrolada a 5000 a
braça, na quantia de

87,500
482,500

190,207 Repõe esta folha para a da terça a g. ta de

O Partidor

Saturino Rios da C.ª Pompeiana

Pagamento a herdeira Maria Rosa
Dias casada com Lirio Antonio da Costa
da quantia de

Legitima
272,273

Da-se-lhe em seu pagamento no valor do esora-
so - foui - pardo criolo de 15 annos de idade,
solteiro larrador descrito sob n.º 2 arrolado
por 75000 a quantia de

375,000

Assim mais uma canoa de canella preta
em bom uso com 2 ³/₄ palmos de boca descri-
pta sob n.º 1 na quantia de

20,000

Assim mais 1 ¹/₂ braças de terras de frente
com 800 de fundos fazendo frente no Rio
da Arreia Pequena, dividindo-se pelo fun-
do com terras de José Fernandes Correia, João
Certeirão de Oliveira, e Manoel José Fernan-
des e pelo lado confrontaõ com terras do herdeiro
inventariante e as ja mencionadas nos fundos
descrita sob n.º 4 arrolada a 5000 a braça,
na quantia de

87,500
482,500

Repoẽ esta folha para a dar dividendos passim a quantia de	88 \$ 120
Repoẽ mais para a dar despesas do funeral e bened'alma a quantia de	67 \$ 000
Repoẽ mais para a da terca a quantia de	35 \$ 087

Sao Francisco 31 de Outubro de 1873

O Testador
 Saturnino Roiz da C.^a Rompida

Levou-se e asunou-se. S. Fran.^{co} 31 de
 Oct. de 1873

Testes

Antonio de Souza
 J. de Lima

Alfo 11-73



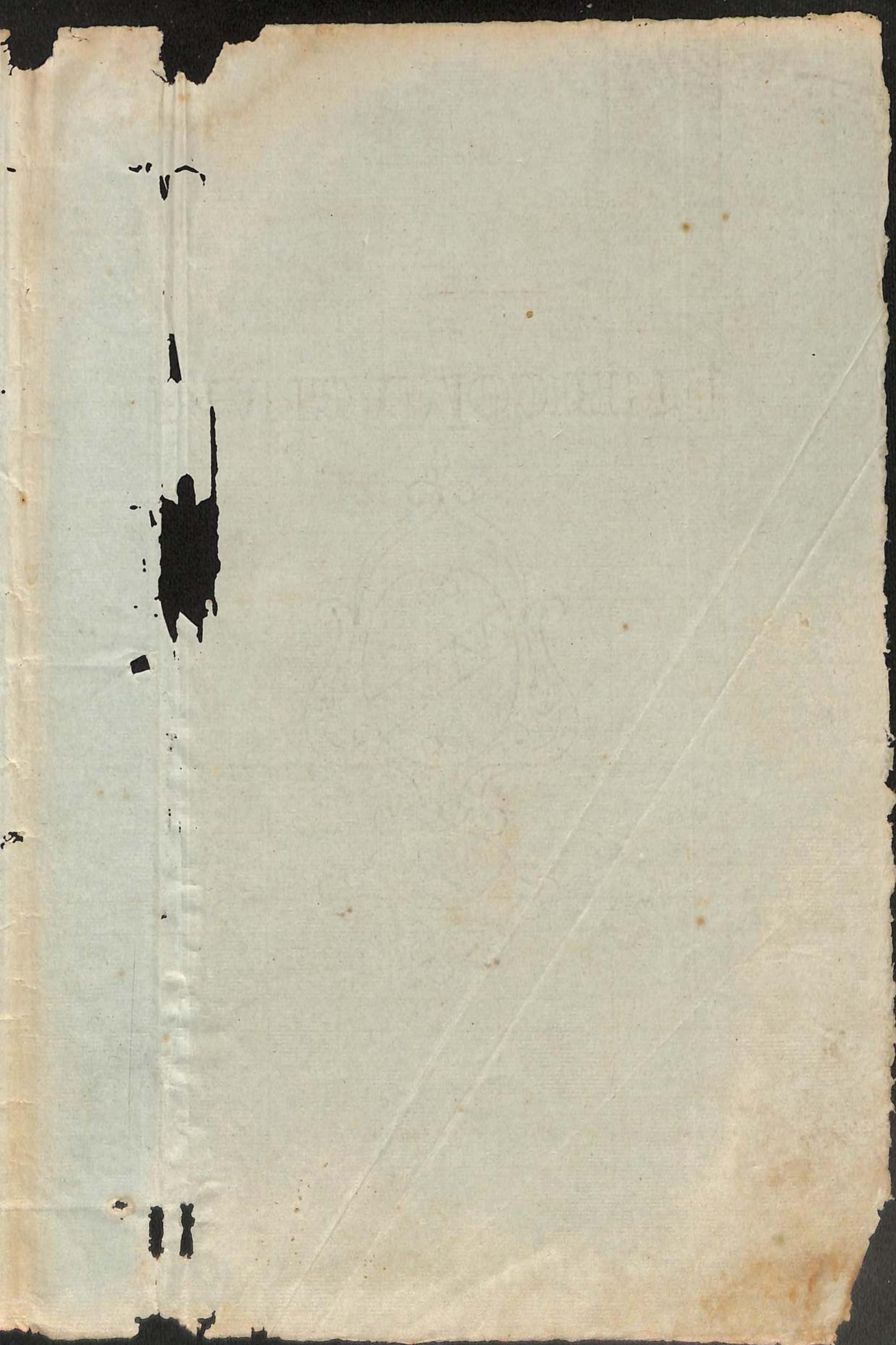
Alfo

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or name.]

[Faint, illegible handwriting, possibly a date or address.]

[Faint, illegible handwriting, possibly a date or signature.]



Mappe 173